

BOLETIM INFORMATIVO

SESP

Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo



ANO XV - São Paulo, 30 de junho de 1982 -

- * A XII Conferência Brasileira de Seguros Privados e de Capitalização - CONSEG, será realizada em Brasília no período de 19 a 22 de setembro desse ano, sob o patrocínio da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização que representará todos os Sindicatos visto que a capital federal não tem órgão representativo das categorias econômicas de seguro e de capitalização. A XII CONSEG funcionará essencialmente através de Painéis que terão como expositores figuras de projeção nacional. A Comissão Organizadora da Conferência lembra a conveniência e necessidade de que seja observado (pelos autores) o prazo regulamentar para representação de trabalhos. Estes devem abordar assunto do temário estabelecido: 1) O Seguro e a Economia (teoria econômica do seguro; funções econômicas do seguro; o seguro e a inflação); 2) O Seguro e o Mercado de Capitais; 3) O Sentido Social do Seguro.
- * O Ministro da Fazenda, Ernane Galvães, expediu a Portaria nº. 119, de 22 de junho de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 24.06.82, regulamentando o recolhimento da contribuição social destinada à formação do Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL (Ver Boletim Informativo nº. 338). De acordo com a portaria, a primeira parcela do tributo deverá ser recolhida às agências bancárias até o dia 20 do mês de julho próximo, com base na receita apurada em junho-82. No caso das seguradoras, das sociedades de capitalização e das entidades de previdência privada, com fins lucrativos, a alíquota incidirá sobre as rendas e receitas operacionais e patrimoniais (páginas 4/6).
- * Entre as modificações introduzidas nas instruções sobre o FGTS, a Ordem de Serviço FGTS - POS Nº. 02/82, de 19 de junho de 1982, estabelece que a empresa que não realizar os depósitos devidos ao FGTS, no prazo que indica, ficará sujeita a multas calculadas sobre o valor do débito (página 7).
- * Na forma habitual, isto é semestralmente, publicamos como apêndice desta edição do Boletim Informativo a relação das empresas que compõem o quadro associativo do Sindicato. A listagem contém dados cadastrais atualizados até a presente data, assinalando o endereço do estabelecimento em São Paulo, indicativo da sede, números de inscrição e do escaninho na entidade e código do Instituto de Resseguros do Brasil.



NOTICIÁRIO

Informações Gerais

1

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS

S E S P C - Circulares nºs. 012 e 013/82

2 e 3

PODER EXECUTIVO

Ministério da Fazenda - Portaria nº. 119,
de 22.06.82

4 a 6

Ministério do Interior - Banco Nacional
da Habitação - FGTS - POS nº. 02/82

7

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

S U S E P - Circulares nºs. 16, 17 e 18/82

8 a 11

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS

Associação Brasileira de Engenheiros de
Seguros - Boletim Informativo nº. 004

12 e 13

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Diário Oficial da União - Sociedades
Seguradoras e de Capitalização

14 a 17

IMPRENSA

Reprodução de matéria sobre seguros

18 a 27

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Resoluções de órgãos técnicos

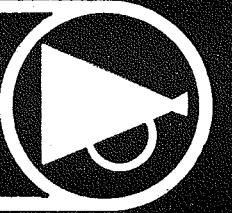
1 a 12

QUADRO ASSOCIATIVO

Composição

Apêndice

NOTICIÁRIO



- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato o cancelamento, temporário, a pedido, dos seguintes corretores de seguros: José Coelho, portador da Carteira de Registro nº. 6443 (OF. DL/SP/Nº. 592/82 - Proc. Susep nº. 005-1764/82); Renato Rubens Rocchi Guedes de Oliveira, portador da Carteira de Registro nº. 110 (OF. DL/SP/Nº. 619/82 - Proc. Susep nº. 005-1908/82); Fernando Rodrigues Mota, portador da Carteira de Registro nº. 10.421 (OF. DL/SP/Nº. 624/82 - Proc. Susep nº. 005-1907/82); Mu Hak You, portador da Carteira de Registro nº. C.05-178/81 (OF. DL/SP/Nº. 636/82 - Proc. Susep nº. 007-492/82). Informou, ainda, aquela Delegacia que a sra. Clara Acherboim, portadora da Carteira de Registro nº. 11.936, retornou às suas atividades de corretor de seguros (OF. DL/SP/Nº. 628/82 - Proc. Susep nº. 005-1891/82).
- * O aumento semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que servirá de base para os reajustes salariais do mês de julho, é de 41,3% (quarenta e um inteiros e três décimos por cento), conforme Resolução PR/19, de 09 de junho de 1982, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Diário Oficial da União de 15.06.82).
- * Dia 2 de julho próximo assinala a passagem do DIA DO BOMBEIRO, ocasião em que serão realizadas solenidades comemorativas em homenagem aos valorosos soldados do fogo.
- * A Finasa Seguradora S.A. e a Universal Companhia de Seguros Gerais estão com os seus escritórios em novo endereço em São Paulo: Alameda Santos, 1827 - 7º andar - CEP-01419 - Telex 1134817FISG - Telefones: 285-1177 e 289-8722.
- * O Conselho de Administração da Vera Cruz Seguradora S.A., presidido por Carlos Alberto Manhães Barreto, elegeu a seguinte Diretoria, para mandato de um ano: Presidente, Carlos Alberto Manhães Barreto; Diretores, Carlos Alberto Barros de Moura, Carlos Alberto Jacobi, Edgardo Jorge Januzzi Raffo, Jorge Gabriel João Mellinger, Klaus Friederich Adolf Windmuller, Luís Roberto Severo Lebeis e Sérgio Timm.

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



SESP

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e da Capitalização
no Estado de São Paulo*

**CIRCULAR-SSP.
PRESI - 012/82**

30 de junho de 1982

**As
EMPRESAS ASSOCIADAS
SÃO PAULO - SP**

**FUNDO ESPECIAL PARA
AQUISIÇÃO DA SEDE PRÓPRIA**

A contribuição mensal das empresas associadas para o Fundo acima destacado será reajustada automaticamente com base no valor da UPC a vigorar no trimestre julho - agosto - setembro/82, conforme deliberação unânime da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1982 (Circular SSP-Presi-006/82).

Portanto, o valor atual da referida contribuição, isto é, Cr\$ 19.000,00, será reajustado mediante o seguinte cálculo:

$$\text{UPC} = \text{Cr\$ } 1.976,41 \\ \text{UPC} = \text{Cr\$ } 1.683,14 \times 100 = 117,4242 \times 19.000,00 = 22.310,56$$

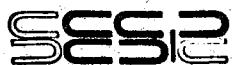
Em consequência, o valor da contribuição para o trimestre de julho - agosto e setembro/82, será de Cr\$ 22.310,56, que a Diretoria resolveu arredondar para Cr\$ 22.300,00.

Certos da compreensão e colaboração de V.Sas., agradecemos e firmamo-nos

[Assinatura]
Atenciosamente,
WALMIRO NEY COVA MARTINS
Presidente

RL/mmt.
P. Especial.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6876 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEG. "SEGECAPI" - SÃO PAULO



Sindicato das Empresas
de Seguros Privadas e de Capitalização
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP
PRESI - 013/82

30 de julho de 1982

As
EMPRESAS ASSOCIADAS
SÃO PAULO - SP

A partir de 19 de julho de 1982, as empresas de seguros e de capitalização, estabelecidas no Estado de São Paulo, concederão aos seus empregados, integrantes da categoria profissional dos securitários, a correção semestral automática dos salários a que se refere a Lei nº. 6.708, de 30.10.79, alterada pela Lei nº. 6.886, de 10.12.80, aplicando os salários vigentes em 19 de janeiro de 1982, o INPC de 41,3%, fixado para o mês de julho de 1982, na conformidade da seguinte tabela:

CLASSES DE SALÁRIOS VIGENTES EM 01.01.1982	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR EM CR\$ A SER ACRESCIDO AO RESULTADO
I - Até Cr\$ 49.824,00 (3 SMR)	45,43%	nihil
II - De Cr\$ 49.824,01 à Cr\$ 166.080,00 (10 SMR)	41,3 %	2.057,73
III- De Cr\$ 166.080,01 à Cr\$ 249.120,00 (15 SMR)	33,04%	15.775,93
IV - De Cr\$ 249.120,01 à Cr\$ 332.160,00 (20 SMR)	20,65%	46.641,90
V - Acima de Cr\$ 332.160,00:- total do reajuste no valor fixo de Cr\$ 115.232,94		

Em observância à cláusula oitava do acordo salarial firmado em 18 de maio de 1982, o quinquênio (Adicional por Tempo de Serviço) será reajustado também a partir de 19 de julho de 1982, mediante a aplicação de 1.1 do INPC (45,43%).

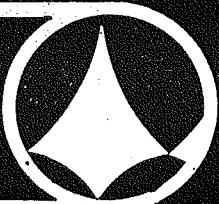
Ainda com base na cláusula décima nona do citado acordo salarial, o valor dos tickets ou vales para refeição será reajustado pela aplicação de 1.0 do INPC (41,3%), a partir de 19 de julho de 1982.

Atenciosamente,

WALMIRO NEY COVA MARTINS
Presidente

RL/mmt.
P. Especial.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7º ANDAR - FONES 223-7038 - 222-6678 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEO. "SEGECAF" - SÃO PAULO



Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA N° 119, DE 22 DE JUNHO DE 1982.

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85, item II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei n° 1.940, de 25 de maio de 1982,

RESOLVE:

I - O recolhimento da contribuição social de 0,5% (meio por cento) prevista no § 1º, do artigo 1º, do Decreto-lei n° 1.940, de 25 de maio de 1982, será efetuado como segue:

a) no caso das empresas que realizam venda de mercadorias ou de mercadorias e serviços, sobre a receita bruta mensal, processando-se o recolhimento devido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente. Para o exercício de 1982, os recolhimentos serão devidos a partir do mês de julho, calculado sobre a receita bruta do mês de junho e, assim, sucessivamente.

Considera-se receita bruta, para os fins de aplicação do disposto nesta alínea "a", o faturamento deduzido do imposto sobre produtos industrializados e dos impostos únicos sobre minerais.

b) no caso das instituições financeiras, sobre a soma das "rendas ou receitas operacionais" e "rendas ou receitas não operacionais", não considerados os encargos com obrigações por refinanciamentos e repasses de recursos provenientes de órgãos oficiais e do exterior e as perdas com a negociação de títulos de renda fixa no mercado aberto, até o limite dos lucros obtidos nessas operações.

Para fins do recolhimento de que trata este item, equiparam-se às instituições financeiras as sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e as sociedades de arrendamento mercantil.

c) no caso das sociedades seguradoras, sobre a soma das "rendas ou receitas operacionais" e das "rendas ou receitas patrimoniais".

Para fins do recolhimento de que trata a alínea "c", deste item, equiparam-se às sociedades seguradoras as sociedades de capitalização e as entidades abertas de previdência privada, de fins lucrativos.

.../.

d) a contribuição, devida relativamente a produtos que tenham preço de venda no varejo marcado pelo fabricante uniformemente em todo o País, será calculada sobre 117,94% (cento e dezessete inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) desse preço e se tornará devida na saída dos referidos produtos do respectivo estabelecimento industrial, cabendo ao fabricante recolher o montante apurado, como responsável direto e como substituto do comerciante varejista.

II - O recolhimento da contribuição social de que trata o § 2º, do artigo 1º, do Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, devido pelas empresas, públicas e privadas, que realizam exclusivamente venda de serviços, será efetuado como segue:

a) a alíquota de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o imposto de renda devido, inclusive adicionais, na forma da legislação vigente, não computadas as deduções e reduções a qualquer título;

b) no caso das empresas que estejam isentas, ou venham a ser isentadas, do imposto de renda, ainda que parcialmente, a alíquota incidirá sobre o montante do imposto como se devido fosse;

c) para o recolhimento da contribuição social de que trata este item serão observados os mesmos critérios e prazos, conforme o caso, adotados para arrecadação das contribuições destinadas ao Fundo de Participação PIS-PASEP;

d) no exercício financeiro de 1982, a contribuição devida incidirá sobre a metade do valor do imposto de renda devido, ou como se devido fosse, em decorrência da declaração referente a esse exercício, processando-se o seu recolhimento em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a partir de julho de 1982.

III - O recolhimento das contribuições sociais de que trata o Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, será feito no Banco do Brasil S.A., quando devido pelas entidades que integram a administração pública federal, estadual, municipal, do Distrito Federal e dos Territórios, e na Caixa Econômica Federal, quando devido pelas demais empresas contribuintes.

A Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S.A. poderão credenciar agentes para a arrecadação das contribuições.

IV - Os recursos arrecadados serão creditados em contas específicas, junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil S.A., em nome do Fundo de Investimento Social, processando-se, automaticamente, a sua transferência para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

V - O valor das parcelas da contribuição social de que trata esta Portaria não recolhido, em suas épocas próprias, ficará sujeito a atualização monetária, bem assim a juros e multa de mora, nas bases estabelecidas, em lei, para os débitos do imposto de renda.

.../.

Os órgãos da Secretaria da Receita Federal enviarão às Procuradorias da Fazenda Nacional os demonstrativos de débitos de que trata este item, para fins de apuração e inscrição de Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação pertinente.

VI - Estão sujeitas ao recolhimento das contribuições sociais previstas no Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, todas as empresas definidas como pessoas jurídicas pela legislação do Imposto sobre a Renda, bem como quaisquer pessoas que lhes são legalmente equiparadas.

VII - A contribuição social instituída pelo Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, não incide sobre a receita bruta decorrente das vendas de mercadorias ou serviços para o exterior, realizadas diretamente pelo exportador.

VIII - São também abrangidas pelo disposto no item anterior:

a) as exportações realizadas através de cooperativas, consórcios ou entidades semelhantes;

b) as vendas às empresas comerciais exportadoras nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.248, de 29.11.72, e a empresas exclusivamente exportadoras, registradas na Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. - CACEX.

IX - Caberá:

a) ao Ministério da Fazenda dirimir as dúvidas pertinentes à execução do Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982;

b) ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal baixar instruções relativas ao recolhimento da contribuição social;

c) à Secretaria da Receita Federal, ouvido o Banco Central do Brasil, no caso das instituições financeiras, e à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no caso das sociedades seguradoras, baixar as instruções necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

X - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 66/82)

ERNANE GALVÉAS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 24.06.82

Ministério do Interior

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

FGTS - POS Nº 02/82

Introduz modificações nas
"Instruções sobre o FGTS".

O Presidente do Banco Nacional da Habitação (BNH),
no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte Ordem de
Serviço:

1 - Os subitens 2.1, 60.5, 67.4 e o item 71 das
"Instruções sobre o FGTS", aprovadas pela Ordem de Serviço POS
nº 02/78, passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Caso não haja expediente bancário no úl-
timº dia útil do mês, os depósitos deverão ser efetuados no
dia útil imediatamente anterior.

60.5 - Quando o Banco Centralizador não funcio-
nar na data prevista para a transferência, esta poderá ser efe-
tuada no primeiro dia útil subsequente, excetuada a hipótese
de que trata o subitem 58.3.

67.4 - Para os fins desta Seção, não serão con-
siderados como integrantes do saldo da conta vinculada os valo-
res relativos a depósitos em atraso recolhidos no primeiro dia
útil do trimestre civil anterior.

71 - A empresa que não realizar os depósitos
devidos ao FGTS, no prazo indicado nestas instruções, ficará
sujeita a uma das seguintes multas, calculada sobre o valor
do débito:

a) 15% (quinze por cento) se o recolhi-
mento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente
áquele em que era devido o depósito;

b) 30% (trinta por cento) se o recolhi-
mento for efetuado além do prazo previsto na letra anterior."

2 - Fica acrescentado ao item 58 das "Instruções
sobre o FGTS" o subitem 58.3, com a seguinte redação:

"58.3 - Na hipótese de não haver expediente ban-
cário nas datas previstas no Cronograma de que trata este item,
a transferência das terceiras parcelas dos valores arrecadados
para o FGTS deverá ser feita no dia útil imediatamente ante-
rior."

3 - A presente Ordem de Serviço entra em vigor nes-
ta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1982

JOSE LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

(Of. nº 88/82)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 14.06.82

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 16 de 04 de junho de 1982.

Altera Condições Especiais do Aditivo A - Garantia Cascos - Ramo Aeronáuticos (Circ. SUSEP n° 07/75)

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Proc. SUSEP n° 001-11662/81;

RESOLVE:

1 - Aprovar as alterações introduzidas nas Condições Especiais do Aditivo A - ramo Aeronáuticos, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira

ANEXO A CIRCULAR N° 016/82

ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO ADITIVO "A" - GARANTIA CASCOS

1) Dar nova redação ao item 5 - ABANDONO, conforme abaixo:

5. ABANDONO

5.1 - É lícito ao segurado fazer o abandono da aeronave segurada, quando ocorrida a Perda Total, observadas as demais condições desta apólice.

5.2 - O segurado será responsável pela boa guarda dos remanescentes da aeronave até 30 dias contados da data de aceitação do abandono pela Seguradora.

5.3 - Não ocorrendo o abandono, a Seguradora poderá indemnizar o segurado por qualquer das formas previstas no item 6 - Reposição, ressalvado o disposto no subitem 7.1 - Salvados.

.../.

2) Alterar a redação do item 7 - SALVADOS, que passará a vigorar na forma a seguir:

7. SALVADOS

7.1 - Paga a indenização, os salvados, se configurada a Perda Total, ou as peças ou partes substituídas no reparo da aeronave parcialmente sinistrada, passarão a pertencer à Seguradora, ressalvados os casos em que tenham sido negociados diretamente com o segurado, quando, então, o correspondente valor será abatido da indenização devida pelo sinistro.

3) Incluir o item 8 - REMOÇÃO DO BEM SINISTRADO, conforme texto abaixo:

8. REMOÇÃO DO BEM SINISTRADO

8.1 - Em caso de sinistro coberto por esta apólice, a aeronave, seus acessórios e suas partes componentes só poderão ser removidos ou mudados de posição pelo segurado ou seus prepostos, com o consentimento da Seguradora e depois de vistoriados pelas autoridades competentes, exceto quando necessário:

- a) desembaraçar pessoas e animais e/ou remover malas de passageiros ou mercadorias;
- b) prevenir sua destruição;
- c) impedir que atente contra a segurança pública; e
- d) evitar obstrução.

8.2 - O segurado deverá tomar todas as providências no sentido de proteger e de minorar os prejuízos da aeronave accidentada ou de seus remanescentes.

4) Renumerar o atual item 8, que passará a ser o de nº 9, bem como os subsequentes, mantidos os títulos e as redações.

(Of. nº 81/82)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 17.06.82

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 17 DE 04 DE junho DE 1982.

Altera a Cláusula 5ª das Condições Especiais - I - Riscos Residenciais - Residência Habitual - Seguro contra Roubo - Circular SUSEP nº 63/78.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta no processo SUSEP nº 001.1365/82;

R E S O L V E:

1. Aprovar nova redação para a Cláusula 5ª das Condições Especiais - I - Riscos Residenciais - Residência Habitual - Seguro contra Roubo, na forma abaixo:

"Além de observar o disposto na Cláusula 8ª das Condições Gerais, o Segurado está obrigado a guardar em cofre fechado com chave e segredo, engastado em paredes ou similares ou, quando solto, com peso mínimo de 80 quilogramas, jóias, relógios, pedras preciosas e metais preciosos, quando não estiverem em uso."

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 14.06.82

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 18, DE 09 DE JUNHO DE 1982.

Inclui dispositivos nas Normas Para Cobrança de Prêmios de Seguros - Circular 06/80.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS(SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP n° 001-2900/81; ...

R E S O L V E:

1. Incluir no artigo 11 das Normas Para Cobrança de Prêmios de Seguros, aprovadas pela Circular SUSEP n° 06, de 31 de Janeiro de 1980, os parágrafos 49, 59 e 69, na forma a seguir:

"§ 49 - As cossseguradoras e o Instituto de Resseguros do Brasil participarão do adicional de fractionamento, na proporção do prêmio que lhes couber, quando o prêmio do cossseguro e do ressé-guro for também parcelado.

§ 59 - A comissão de corretagem incidirá também sobre o adicional de fractionamento do prêmio, quando for paga parceladamente.

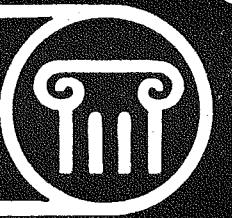
§ 69 - O disposto no parágrafo anterior aplica-se também às comissões recolhidas ao Fundo de Estabilidade do Seguro Rural."

2. Esta circular entra em vigor 30(trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Of. n° 82/82)

Francisco de Assis Figueira

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 23.06.82

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS DE SEGUROS
CEP: 01014 - R. Boa Vista, 314 - 10º andar - SP
C.G.C.: 45.426.293/0001-01 - fone: 258.5433

BOLETIM INFORMATIVO

ANO II

São Paulo, 17 de junho de 1982

Nº 004

I - EDITORIAL

No dia 26.05.82, teve lugar no auditório do Instituto de Engenharia (São Paulo), debates sobre seguro em obras de Fundação e Serviços Especializados, dentro do ciclo de palestras sobre "contratação, seguro e consultoria de obras de fundação e serviços especializados", promovido pela ABEP - Associação Brasileira de Engenharia de Fundação. O mercado segurador foi representado pelos engenheiros Artur Luis Sousa Santos (Internacional) e Francisco Xavier Pinto Lima Jr. (Unibanco). Durante o desenvolvimento dos trabalhos pode ser constatado que, em primeiro lugar, o mercado segurador necessita de engenheiros, pois nada melhor que um engenheiro para discutir aspectos técnicos com o segurado, e em segundo lugar, a necessidade de engenheiros, com formação securitária polivalente (a maior parte das perguntas da platéia girou sobre seguro de garantia de obrigações contratuais).

Portanto, é importante que troquemos informações, que tenhamos critérios homogêneos, que sejamos uma classe unida. Enfim, é importante que juntemos forças em torno da "ABES", reforçando seu papel de legítima representante da classe dos engenheiros de seguros.

LUIS MACOTO SAKAMOTO
PORTO - SEGURO

II - ENGENHEIRO É NOTÍCIA

Solicitamos aos colegas que nos envie matéria para que possamos manter viva esta parte de nosso Boletim-Informativo.

III - NOTICIÁRIO DE IMPRENSA

O Diário do Comércio, em sua edição do último dia 12 e 14, publicou as seguintes notícias:

XII CONSEG: A Comissão Organizadora da XII CONSEG (Conferência Brasileira de Seguros Privados e de Capitalização), marcada para o período de 19 a 22 de setembro, em Brasília, comunica aos interessados que termina no dia 20 de julho próximo o prazo para entrega de trabalhos de autoria dos participantes inscritos no certame. Os trabalhos deverão abordar assuntos relacionados com o seguinte temário: 1) O Seguro e a Economia; 2) O Seguro e o Mercado de Capitais; 3) O Sentido Social do Seguro; 4) A Nova Dimensão das Empresas de Capitalização na Poupança Nacional. A Comissão Organizadora, ou subcomissão por ela designada, fará prévia seleção dos trabalhos recebidos, decidindo quais os que encaminhará à Conferência.

... / .

Fundada na Bahia Associação para Estudo do Seguro: Com o objetivo de promover, entre outras realizações, o estudo e pesquisa do Seguro, em suas bases científicas, acaba de ser fundada em Salvador (BA) a Associação Baiana de Estudos e Pesquisas do Seguro. É uma entidade com caráter associativo-cultural, dotada de personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa constituída por pessoas interessadas na Ciência do Seguro.

IV - CURSOS

1) - Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

1.1) - Curso de Seguro Transportes: As inscrições serão de 16 a 30 de junho no horário das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às ... 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas a Praça da Bandeira, número 40 - 17º andar - cj. 17-H - telefone: 259.3762.

V - NOTÍCIAS GERAIS

As palestras sobre "Seguros das Grandes Obras" e "Seguros de Riscos de Engenharia" estão sendo estruturadas para o mês de Agosto/82.

VI - CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES DE ENGENHARIA PARA O MÊS DE JULHO/82

Local: Largo São Francisco, nº. 19 - sala 24

Fone: (011)239.3009 - (Dr. Roberto Luis Rebucci - contacto)

Horário: das 18:30 às 20:30 hs.

Diretor-Responsável: eng. Norberto C.G.Pancera (Porto-Seguro (011)223.0022 - R. 282)

DIAS	COMISSÃO DE ENGENHARIA	COORDENADOR	FONE
01	Elétrica	Marcos L.de Moura e Souza	285.3020
06	Mecânica	David Camargo	229.8833
08	Química	Norberto C.G.Pancera	223.0022
13	Segurança	Paulo R.de Medeiros	231.0111
15	Hidráulica	Eliezer Moysés	239.1822
20	Civil	Rogério E.A.Abinader	284.4661
22	Elétrica	Marcos L.de Moura e Souza	285.3020
27	Mecânica	David Camargo	229.8833
29	Química	Norberto C.G.Pancera	223.0022

CONTAMOS COM A COLABORAÇÃO DOS ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS ENVIANDO-NOS CONSULTAS, E QUE PRESTIGIEM A NOSSA CLASSE.

VII - ANIVERSARIANTES

A todos aqueles que completam mais uma primavera, recebam os nossos sinceros votos de felicidades e continuem a merecer-las por muitos anos de vida, são os votos sinceros da "ABES".

mai.

PUBLICAÇÕES LEGAIS



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Vera Cruz Seguradora S/A

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 119,00 e protocolada sob nº 10.494/82, que a sociedade "VERA CRUZ SEGURADORA S/A", com sede nesta Capital, à Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco "D"-2º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 45.875, em sessão de 27 de maio de 1982, a ata das assembleias gerais ordinária e extraordinária, realizadas aos 31 de março de 1982, que elevaram o Capital Social de Cr\$ 1.518.519.828,00 para Cr\$ 2.255.338.000,00, alterando o artigo 5º, e elegeram o Conselho de Administração a saber: Srs. Carlos Alberto Jacobi, Carlos Alberto Manhaes Barreto, José Erasmo Porto, Carlos Santiago Antich Herrera, José Dias de Macedo, Luiz Mandelli, Dario Ferreira Guarita Filho, consolidando assim os Estatutos Sociais; estando arquivada em anexo a folha do Diário Oficial da União, edição de 20 de maio de 1982, que publicou a Portaria SUSEP nº 86, datada de 14 de maio de 1982 aprobatória das deliberações das atas supra mencionadas; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02 de junho de 1982. Eu, Helena Russo, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Perceval Leite Britto, Secretário Geral.

(Nº 46.278 de 08-06-82 - Cr\$ 7.008,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 09.06.82

Capemi Seguradora S/A — CAPESA

CERTIDÃO

Processo nº 30048/82

CERTIFICO que CAPEMI SEGURADORA S.A. - CAPESA arquivou nesta JUNTA sob o nº 96558 por despacho de 02 de junho de 1982, da 3a. TURMA, D.O.B. União, de 25/5/82, que publicou a Portaria SUSEP, nº 90, de 17/5/82, que aprovou alteração do Art. 5º do Estatuto, relativa ao aumento de capital para Cr\$ 1.360.726.028,00, conforme deliberação em AGO/AGE de 30/3/82, seguida de publicação da referida ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 02 de junho, de 1982. Eu, MARIA ELIZABETH B. COSTA escrevi, conferi e assino. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cr\$ 350,00

(Nº 23.007 de 08-06-82 - Cr\$ 7.008,00)

SASSE — Companhia Nacional de Seguros Gerais

CERTIDÃO

Processo nº 30.289/82. CERTIFICO que SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS arquivou neste Junta sob o nº 96564 por despacho de 02 de junho de 1982, da 3ª Turma, AGO/AGE de 31/03/82, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/81, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para Cr\$ 2.730.000.000,00 com a correção da expressão monetária, alterou o Estatuto Social, elegeram o Conselho Fiscal e fixou-lhe a remuneração, do que dou fé. — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 02 de junho de 1982. Eu, Maria Elizabeth B. Costa escrevi, conferi e assinei Maria Elizabeth B. Costa. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento Cr\$ 11.620,00:

(Nº 46.562 de 11-06-82 - Cr\$ 4.672,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 14.06.82

.../.

Real Seguradora S/A

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 119,00 e protocolada sob nº 9.461/82 que a socieda de "REAL SEGURADORA S/A", com sede em São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1374, 6º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 30.678, por despacho da Junta Comercial em sessão de 23 de abril de 1982, a folha do Diário Oficial da União, edição de 15 de abril de 1982, que publicou AGO/AGE realizadas aos 25 de fevereiro de 1982, que elevou o Capital Social para Cr\$ 504.000.000,00, bem como reelegeu a Diretoria, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1983 a saber: Diretor Presidente: Aloysio de Andrade Faria; Diretores sem designação especial: Luiz Henrique Souza Lima de Vasconcellos, e Flávio Augusto Lebkuchen; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de maio de 1982. Eu, Nadia Regina Costa, escriturária, a escrevi, conferi e assino: NADIA REGINA COSTA. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: ANA MARIA DE MORAES CASTRO. VISTO. Perceval Leite Britto, Secretário Geral.

(Nº 46.335 de 14-06-82 - Cr\$ 5.840,00)

Brasileira Seguradora S/A

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 119,00 e protocolada sob nº 9.460/82 que a socieda de "BRASILEIRA SEGURADORA S/A", com sede em São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1374, 6º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 33.850, por despacho da Junta Comercial em sessão de 03 de maio de 1982, a Folha do Diário Oficial da União, edição de 22 de abril de 1982, que publicou AGO/AGE realizada aos 25 de fevereiro de 1982, que elevou o Capital Social para Cr\$ 539.000.000,00 integralmente realizado, bem como reelegeu a Diretoria a saber: Diretor Presidente: Luiz Henrique Souza Lima de Vasconcellos; Diretor sem designação especial: Waldyr de Campos Andrade, e eleito para Diretor sem designação especial: Flávio Augusto Lebkuchen, brasileiros, com mandato até à realização da Assembleia Geral Ordinária de 1983; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de maio de 1982. Eu, Nadia Regina Costa, escriturária, a escrevi, conferi e assino: NADIA REGINA COSTA. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: ANA MARIA DE MORAES CASTRO. VISTO: Perceval Leite Britto, Secretário Geral.

(Nº 46.334 de 14-06-82 - Cr\$ 5.840,00)

Itaú — Winterthur Seguradora S/A

C.G.C. - 01.549.013/0001-87

Certidão - Junta Comercial

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 119,00 e protocolada sob nº 10.288/82, aos 28 de maio de 1982, que a sociedade "ITAÚ-WINTERTHUR SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital, à Rua Barão de Itapetininga, 18-139 andar, cj. A, arquivou nesta Repartição sob nº 45.292, por despacho desta Junta em sessão de 26 de maio de 1982, a folha do Diário Oficial da União, edição de 17.5.82, que publicou a Portaria Susep, nº 82, datada de 11 de maio de 1982, aprobatória do aumento do Capital Social de Cr\$133.263.000,00, para Cr\$ 260.559.000,00 e consequente reforma estatutária, conforme deliberação da AGO/AGE realizadas concomitantemente aos 31 de março de 1982, constando a seguir, o inteiro teor da referida ata; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 7 de junho de 1982. Eu, Denise Delza Joaquim Tonetti, escriturária, a datilografiei, conferi e assino: Denise Delza Joaquim Tonetti. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Perceval Leite Britto, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 46.329 de 14-06-82 - Cr\$ 7.008,00)

ARGOS - COMPANHIA DE SEGUROS

CERTIDÃO

Processo nº 28.123/82. CERTIFICO que ARGOS - CIA. DE SEGUROS arquivou nesta Junta sob o nº 96.117 por despacho de 26 de maio de 1982, da 3ª Turma, Ata de AGO/AGE de 29.3.82, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.81, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para Cr\$ 660.000.000,00 com a correção da expressão monetária e outras reservas, alterou o Estatuto Social, em seu Art. 7º, reelegeu Diretoria, fixou-lhes honorários, arquivando ambas, D.O. - União de 10.5.82, que publicou a Portaria SUSEP nº 73, de 4.5.82, aprobatória do assunto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 26 de maio de 1982. Eu, Marlene de Souza Queiroz escrevi, conferi e assino Marlene de Souza Queiroz. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento Cr\$ 11.550,00.

(Nº 46.333 de 14-06-82 - Cr\$ 4.672,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.06.82 . . . /

Companhia de Seguros Monarca

CERTIDAO

Processo nº 28925/82. CERTIFICO que COMPANHIA DE SEGUROS MONARCA arquivou nesta JUNTA sob o nº 96309 - ; por despacho de 28 de maio de 1982, da 4ª TURMA, AGO/AGE de 25/03/82, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/81, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para Cr\$ 260.700.000,00 com a correção da expressão monetária, alterou o Estatuto; reelegeu os Diretores, fixando os honorários, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 28 de maio de 1982. Eu, MARILENE M. DOS ANJOS escrevi, conferi e assino. Marilene M. dos Anjos. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscreve e assino. Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento Cr\$... 11.760,00.

(Nº 46.803 de 16-06-82 - Cr\$ 4.672,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 17.06.82

Phoenix Brasileira — Cia de Seguros Gerais

C.G.C. 33.014.580/0001-25

ATA DA 108a.REUNIÃO DA DIRETORIA DA "PHOENIX BRASILEIRA" - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, REALIZADA ÀS 11 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1981.

Presentes os diretores abaixo assinados. Abrindo a sessão, o Diretor-Presidente passou a palavra ao Sr. Nicolo Emanuel Burke. Disse então o Sr. Burke que era seu desejo, conforme já manifestara anteriormente na 105a. Reunião da Diretoria de 06.08.81, renunciar ao seu cargo de Diretor-Vice-Presidente da Companhia. Aceita a renúncia, os demais diretores, aprovaram uma moção de agradecimento ao Diretor-Vice-Presidente renunciante, Sr. Nicolo Emanuel Burke, pelo devotamento e dedicação com que sempre marcou o desempenho de suas funções na Companhia. Dando prosseguimento, o Diretor-Presidente disse que de acordo com o Art.14 dos Estatutos Sociais e ratificando indicação anterior feita na 105a. Reunião da Diretoria de 06.08.81, propunha fosse designado para ocupar o cargo de Diretor-Vice-Presidente o Sr. Richard Lane Blocker Jr., brasileiro, desquitado, industrial, natural de Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Joaquim Nabuco nº 266 - Aptº 901, portador da Carteira de Identidade nº 3.341.475, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 007.674.848-00, tendo sido a indicação aprovada por todos os Diretores. Esclareceu o Diretor-Presidente que o Diretor, ora indicado, ocupará o cargo até que se realize a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, conforme determina o referido Art.14 dos Estatutos. Disse, ainda, que a investidura no cargo ficaria condicionada à aceitação do nome indicado, pela SUSEP, tendo em vista a disposição constante do item 3 da Resolução CNSP nº 8, de 03.10.75. Estando todos de acordo com o que foi deliberado e nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1981. Hugo de Meira Lima, Nicolo Emanuel Burke, John Trevor Hastings, Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira e Hélio Rocha Araujo. A presente é cópia fiel extraída do original lavrado à página 05 do livro nº 3 de Atas das Reuniões da Diretoria.

"PHOENIX BRASILEIRA" - CIA. DE SEGUROS GERAIS

C.G.C. 33.014.580/0001-25

CERTIDÃO

Processo nº 30.899/82.

CERTIFICO que "PHOENIX BRASILEIRA" - CIA. DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta JUNTA sob o nº 96.668 por despacho de 03 de junho de 1982, da 4a. TURMA Ata de Reunião de Diretoria de 30/10/81, que deliberou aceitar o pedido de renúncia do Diretor-Vice-Presidente e elegeu o seu substituto do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 03 de junho de 1982. Eu, Maria da Glória Soares escrevi, conferi e assino. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscreve e assino.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 4.270,00

(Nº 23.039 de 15-06-82 - Cr\$ 17.520,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.06.82

.../.

Companhia Paulista de Seguros

CGCMF. 61.550.141/0001-72

C E R T I D A O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 119,00 e protocolada sob o nº 10.171/82, que a sociedade "COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS", com sede em São Paulo, na Rua Libero Badaro, nº 158, 1º andar, arquivou nesta Repartição sob o nº 44.884, por despacho da Junta Comercial em sessão de 25 de maio de 1982, AGO/AGE realizadas cumulativamente aos 25 de março de 1982, que elevou o Capital Social para Cr\$ 1.500.000.000,00, bem como alterou e consolidou os Estatutos Sociais: Prazo de Duração: Indeterminado; Objetivo Social: A realização das operações de seguros dos ramos elementares, ramo vida e de planos de Previdência Privada Aberta, nas modalidades de pecúlio e de renda, conforme definidos na legislação vigente; Capital Social: Cr\$ 1.500.000.000,00; Administração: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 04 membros; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04 de junho de 1982: - Eu, Nadia Regina Costa, escrivária, a escrevi, conferi e assino: - Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: - VISTO: Perceval Leite Britto, Secretário Geral: -.

(Nº 46.831 de 17-06-82 - Cr\$ 5.840,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.06.82

Companhia Internacional de Seguros

C.G.C. nº 33.163.718/0001-58

C E R T I D A O

Processo nº 32273/82

CERTIFICO que COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 96953 por despacho de 09 de junho de 1982, da 3ª TURMA fls. do D.O.U. de 26/04/82, que publicaram a Portaria da Susep nº 48 de 07/04/82, que aprovou aumento de capital da qual dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 09 de junho de 1982. Eu, Maria Elizabeth B. Costa escrevi, conferi e assino. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevi e assinei.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 350,00

(Nº 23.064 de 17-06-82 - Cr\$ 4.672,00)

Nacional — Companhia de Seguros

CGC-MF. N. 33.166.158/0001-95

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

* SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C E R T I D A O

Processo n. 32.837/82

CERTIFICO que NACIONAL — COMPANHIA DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 96.962 por despacho de 09 de junho de 1982, da 3ª TURMA. Folha de DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 25/5/82, que publicou retificação da Portaria SUSEP n. 71 de 30/4/82, publicada no D.O.U de 07/5/82, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 09 de junho de 1982. Eu, EDIR G. DE OLIVEIRA escrevi, conferi e assino. a) Edir G. de Oliveira. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. a) Luiz Igrejas.

Taxa de arquivamento — Cr\$ 350,00

(Nº 23.059 de 17-06-82 - Cr\$ 4.672,00)

Companhia de Seguros Minas Brasil

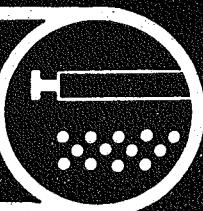
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C E R T I D A O

CERTIFICO, em cumprimento de despacho do Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, exarado em requerimento de Companhia de Seguros Minas Brasil e na forma requerida, de acordo com a Lei que, nesta Junta Comercial, foi(oram) registrado(s)/arquivado(s) o (s) seguinte(s) documento(s), relativo(s) à COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, com sede à Rua Caetés, 745 Belo Horizonte, Minas Gerais, com dados que, em resumo, a seguir se especificam: - sob o número 566.516, em data de 16 de junho de 1982, da publicação feita no Minas Gerais, edição de 03 de junho de 1982, Quinta Feira, Seção I, contando: Publicação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 30 de março de 1982 e Assembléia Geral Ordinária da mesma data. O referido é verdade do que dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 18 de junho de 1982. Eu, Sandra Bertoldo a datilografiei e conferi. E eu Celso Murta Santos, Gerente da divisão de Registro e arquivamento a Assino. Visto CÉLIO COTA PACHECO, Secretário Geral.

(Nº 47.024 de 22-06-82 - Cr\$ 7.008,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 23.06.82



SEGURO

Saúde: um novo objetivo para o mercado segurador

Pedro Pereira de Freitas



Incansável no afã de melhor nortear os rumos do seguro de "reembolso de despesas médico-hospitalares" o legislador não teve "mão a medir" na elaboração dos textos que disciplinam a matéria.

Com efeito, sensibilizado pela ansiedade do mercado, em 1.986, através do Decreto-Lei nº 73 em seu Capítulo XII, Seção I, o legislador dava contornos definidos e definitivos sobre o que ele chamou de Seguro Saúde, tanto que, em seu artigo 129 anuncia "Fica instituído o Seguro Saúde para dar cobertura aos riscos de assistência médica e hospitalar".

No mesmo diploma legal, talvez preocupado com a forma, em seus artigos 134 e 135, estabeleceu ele um tratamento diferenciado entre as entidades com fins e entidades organizadas sem fins lucrativos, afirmando sem rebuços, que a partir daquela data, nenhum serviço que tivesse por objetivo aquele contido no artigo 129, podera ser transacionado, senão sob a égide daquele Decreto-Lei. Como se lê, a proibição foi taxativa.

Ainda preocupado com a conjuntura sócio-económica em que se vivia, preferiu o legislador, preservar a situação das Sociedades Beneficentes estabelecidas à época, para desobrigá-las de imposições contidas no referido texto legal, criando para elas o direito de optar pelo Seguro Saúde a qualquer tempo.

Por outro lado, examinando o alcance sócio-científico que a medida propiciaria, determinou o legislador, que as entidades organizadas sem objetivo de lucro, por profissionais médicos e paramédicos ou por estabelecimentos hospitalares que orientassem suas atividades para a prática da medicina social e para a melhoria das condições técnicas e econômicas dos serviços assistenciais, pudessem operar com sistemas próprios de pré-pagamento.

Decorridos quase dez anos, o Conselho Nacional de Seguros Privados, através da Resolução nº 11/76, delega a competência

cia para a SUSEP no sentido de autorizar às seguradoras nacionais a operarem na modalidade do agora denominado "Reembolso de Despesas de Assistência Médica e/ou Hospitalar" e baixar os demais atos necessários à implantação do seguro.

Interessante, neste passo, é notar a mudança do nome, Seguro Saúde, objetivo e claro, para o pomposo Reembolso de Despesas de Assistência Médica e/ou Hospitalares. Conforme alguns observadores do mercado, há quem prefira o primeiro, justificando-o pelo seu aspecto mais global, posto que, fala mais de perto dos objetivos do seguro, enquanto que o segundo é atual, fala muito mais de uma das suas características, o reembolso, e portanto, com um enfoque mais restritivo.

No mesmo ano, merecida regulamentação dessa modalidade pela Circular SUSEP nº 59, as seguradoras autorizadas estavam em condições de atuar efetivamente nessa importante área do mercado. Cumpre salientar que a regulamentação aludida tratava apenas das normas para os seguros grupais, enquanto que, os seguros individuais seriam tratados e submetidos à SUSEP a cada caso específico.

Mais recentemente, talvez porque as mensagens e regras contidas na Circular nº 59 não encontrasse eco, o mercado foi surpreendido pelo advento da Circular nº 40 de agosto de 1.981, disposta a, consolidar tudo o que se havia escrito e praticado.

O Momento Atual

Como se vê, a modalidade é rica em legislação, os cuidados técnico-atuariais foram observados sob uma rigidez insofismável e irretorquivel, a oportunidade do lançamento foi precisa, pois, como se disse à época (1.977) "o mercado está maduro para a implantação do seguro saúde".

Mas, pergunta-se: é:

— Será que o mercado quer comprar o produto que, como tal, está legislado?

— Será que o produto contido na atual legislação, complementária e/ou substitutiva à assistência da previdência social?

— Será que o mercado segurador tem capacidade profissional para atender o que o mercado quer e cumprir que a lei manda?

— Será que as entidades lucrativas ou não que atuam à margem da lei, poderão continuar nessa marginalização?

Outras perguntas poderão ser feitas. Certamente, as respostas explicarão a minguada receita em 1.981, contra os portentosos Cr\$ 8 bilhões que apenas um dos "planos assistenciais" vem apresentando e, mais ainda, com o volume de prêmios que o mercado representa potencialmente.

Proposta

É preciso que o mercado segurador se debruce sobre o problema, que se faça valer o espírito da lei que se "dá a Cesar o que é de Cesar", posto que, a regulamentação surge, também, para exercer um controle e fiscalização sobre "todas" as entidades que operam com a modalidade e, algumas, em condições, às vezes, até duvidosas. É preciso que "todas" as entidades se enquadrem às exigências da Lei para inspirar maior confiança ao público.

É preciso, por outro lado, que o produto satisfaça as necessidades do mercado, na qualidade e preços, sem nunca perder de vista as estruturas do mercado segurador.

Afinal de contas, o mercado ainda está maduro para a implantação do Seguro Saúde, pois que, os altos custos das despesas médico-hospitalares estão, cada vez mais, insuportáveis ao orçamento da classe média que não se utiliza das previdência-social.

Pedro Pereira de Freitas

SEGURÓ

ÓRGÃO INFORMATIVO DA ASSOCIAÇÃO DAS COMPANHIAS DE SEGUROS

SÃO PAULO, MAIO A JUNHO 81/82 - ANO I - Nº 3

Exportação negativa

Luiz Mendonça

Com o surto de comércio internacional, logo após a última guerra mundial, presceu a concorrência entre exportadores. De inicio nos preços (até onde não se arranhassem os custos), a competição deslocou-se depois para o financiamento. E assim instalou-se a então chamada "guerra fria do crédito". Com esta, o seguro de crédito foi guindado à posição de importância nas relações de comércio exterior.

Levado para essa área, seria inevitável que tal seguro se tingisse de tons políticos, afetando seu conteúdo técnico, isso por transformar-se em suporte de uma atividade (a exportadora)posta em nível político de objetivo nacional, dando seu papel no desenvolvimento econômico interna solução de problemas de balanço de pagamentos. Mas o seguro de crédito, atrelado ao comércio exterior, não poderia despojar-se de suas características essenciais, sob pena de deixar de ser seguro. Continuaria submisso à limitações necessárias e intransponíveis. Pois ao seguro, como a qualquer outra instituição econômica, falta o condão mágico para ultrapassar as fronteiras do possível e do inviável.

No processo exportador, o que é possível e viável para o seguro de crédito? Exatamente o que hoje está consagrado, em escala mundial. Não foi por simples e casual coincidência que os diversos mercados seguradores do mundo chegaram à harmoniosa semelhança dos esque-

mas que hoje praticam, sem divergências dignas de nota quanto à estrutura do seguro de crédito à exportação e ao seu formato operacional. Tal coincidência resultou, é claro, dos princípios que configuraram a natureza íntima e inviolável do seguro.

Lógico e funcional, na exportação e crédito, é transferir para o seguro as perdas de crédito resultantes de: 1) riscos políticos (consumados por medidas de governos estrangeiros); 2) riscos extraordinários (guerra interna ou externa, revolução ou acontecimento similar, no país do devedor); 3) riscos comerciais (insolvência do devedor, reconhecida por via judicial ou, extrajudicialmente, através de acordo feito pelas partes interessadas). Para efeito de seguro, já se chegou mesmo a caracterizar a insolvência quando o débito não seja honrado em certo intervalo de tempo.

O leigo supõe que o seguro poderia ser mais abrangente, avançando mesmo até o ponto de embolsar o exportador do seu crédito (sempre), pouco depois do vencimento. Isso daria asas ao exportador, sem dúvida, para o vôo livre e desembaraçado das suas vendas. Mas tão livre que poderia chegar a destino errado, tornando negativa a operação exportadora: em vez do ingresso de divisas, o puro e simples desvio de produto interno para o consumo externo (as custas do país exportador).

JORNAL DO COMMERCIO

09.06.82

Erro grave tributar sobre lucros brutos

O presidente da Associação das Companhias de Seguros, Caio Cardoso de Almeida, disse ao DC, que a totalidade das empresas do ramo rejeita de plano a fórmula aplicada pelo Governo, através do decreto que criou o Finsocial e segundo a qual o tributo de 0,5% incide sobre as receitas, ou seja sobre o movimento bruto e não sobre o líquido. "É um exagero, que as empresas do ramo não poderão aplicar pois é preciso lembrar — o que o Governo não fez — que o movimento bruto de uma empresa de seguros não pertence a quem emite o prêmio: este está distribuído entre o IRB e outras despesas, como comissões de corretagem e outras. Como, então, exigir que a empresa seguradora pague sozinha, o que é devido por outras entidades?".

Caio Cardoso de Almeida e seus colegas de setor segurador estão lutando contra essa medida. Em sucessivas manifestações e documentos enviados ao Governo, eles estão expondo os motivos de sua oposição à fórmula do decreto. Ainda há dias, o presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros, Clínio Silva, tentou por várias vezes seguidas convencer as autoridades econômicas de que a contribuição do setor para o Finsocial, deveria ser feita na base do lucro líquido e não da receita. Comentando o resultado de seus esforços em palestra com jornalistas, Clínio Silva declarou que de nada adiantaram os argumentos de que grande parte das receitas das seguradoras são fictícias. "O Governo está uma parede", teria afirmado.

Os seguradores estão cientes de que o Governo exige e vai cobrar os 0,5% de suas receitas para o fundo social, mas não tem ainda a menor idéia do que as autoridades consideram como receita. Aparentemente, declarou Clínio Silva em outra oportunidade, o Governo parece considerar como receita todo o dinheiro que entra.

O critério é inaceitável para os seguradores, que o consideram um absurdo. Eles continuam a insistir junto às autoridades para que a contribuição seja feita com base em 5% sobre o lucro líquido tributável. Segundo o presidente da Fenaseg se a contribuição for feita na base da receita, o Governo poderá perder um dos grandes financiadores de títulos públicos no "overnight". "Para evitar o aumento da tributação sobre receitas que não são receitas — disse Clínio Silva à imprensa de São Paulo — as seguradoras certamente terão que interromper ou pelo menos reduzir suas aplicações no "open-market".

Os seguradores não se opõem à criação de medidas que gerem recursos para agilizar os programas sociais do Governo, mas desejam fazê-lo dentro de critérios que levem em consideração as potencialidades reais de cada um dos ramos da economia nacional.

DIARIO DO COMERCIO

12 e 14.06.82

● Finanças

SEGUROS

A indenização dos três acidentes aéreos chega a quase Cr\$ 5,1 bilhões

por Reginaldo Heller
do Rio

A sucessão de acidentes com dois aviões Boeing da Vasp, um em Brasília e outro no Ceará, e o "Hirondelle" da Taba, perto de Manaus, deverá provocar um aumento sensível, ainda não quantificado, no custo dos prêmios de seguros aeronáuticos. Apenas a perda desses três aviões e mais o bimotor da TAM, em Minas Gerais — em que foi vítima o embaixador da URSS, no Brasil — deverão causar uma indenização no mercado interno equivalente a US\$ 10 milhões, sem contar portanto com outros US\$ 20 milhões que deverão ser desembolsados pelo mercado ressegurador internacional. Ou seja, totais de sinistros pagos da ordem de Cr\$ 1,7 bilhão, pelo mercado interno, e outros Cr\$ 3,4 bilhões, pelo mercado externo.

MAIS DE 300 ACIDENTES
Comparados com os resultados de sinistros pagos no ano passado, de Cr\$ 1,74 bilhão para um total de arrecadação de prêmios da ordem de Cr\$ 3,4 bilhões, as estimativas para este ano indicam a necessidade de um reajuste substancial dos preços dos prêmios. A informação do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), esclarece ainda que apenas neste ano já somam a mais de 300 o número de acidentes aéreos.

O Boeing 727 da Vasp que caiu no Ceará, com 137 passageiros e tripulantes, estava assegurado na Companhia Seguradora do Estado de São Paulo (Cesp), de São Paulo, pelo valor de US\$ 14 milhões, com um prêmio de US\$ 115 mil, dos quais 57% sob responsabilidade do mercado internacional para onde foram ressegurados os aviões. Já o "Hirondelle" da Taba teve um resseguro no mercado internacional de 85% do valor do prêmio (US\$ 49,9 mil) e do seguro coberto, de US\$ 1,685 milhão. Neste último caso, o resseguro externo foi mais

elevado devido ao alto risco em relação aos jatos da Vasp e, ainda assim, a um preço ajustado às condições do aparelho. O seguro deste foi feito com a Cia União de Seguros do Rio Grande do Sul. Normalmente, conforme explicação do diretor da Divisão de Seguros Aeronáuticos do IRB, João Roberto Duncan, os valores são aferidos com base nos preços internacionais. O Boeing 737 da Vasp que se partiu no aeroporto de Brasília, por exemplo, teve um valor segurado de US\$ 8,5 milhões.

SEGURADO DE PASSAGEIROS

Mas, se é quase certo que os prêmios de seguro das aeronaves serão reajustados, o mesmo não se pode dizer dos prêmios de seguro para passageiros. O Brasil é signatário de duas convenções internacionais (Varsóvia e Haia) que estipulam seguros de US\$ 10 mil e US\$ 20 mil, respectivamente, sendo este último o vigente. Entretanto, existem outras quatro convenções, inclusive a aplicação unilateral dos Estados Unidos, que fixou em US\$ 200 mil o seguro de passageiros para qualquer aeronave que faça vôos para aquele país. Desta forma, por exemplo, um passageiro da Varig, em viagem aos EUA, está segurado por aquele valor e a própria Cruzeiro do Sul, subsidiária da Varig, vem adotando este valor em seus vôos internacionais. Pela lei brasileira o seguro mínimo é equivalente a 200 salários mínimos o que corresponde a aproximadamente ao fixado pela convenção de Haia, ou cerca de Cr\$ 3,2 milhões.

O valor total dos seguros a serem pagos às famílias das vítimas do Boeing acidentado no Ceará ascende a Cr\$ 438 milhões, a serem desembolsados integralmente pelo mercado interno, uma vez que os bilhetes não são ressegurados no mercado internacional.

Fenaseg condiciona pólo a privatização

A criação de um pólo ressegurador internacional no Rio de Janeiro está intimamente ligada à privatização do Instituto de Resseguros do Brasil (Irb) e à implantação do Riodólar. A opinião, manifestada ontem, é do presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), Clínio Silva.

A concretização daquelas duas medidas, que depende inclusive de iniciativa governamental, defendida amplamente por diversos setores da economia, apresenta-se, para ele, como pré-requisito indispensável à viabilidade do projeto do pólo ressegurador. «Só assim — disse — as empresas seguradoras teriam condições de começar a construir-lo.»

Clínio Silva explicou ainda que o atual estágio da instabilidade monetária brasileira torna inviável a utilização do cruzeiro como moeda capaz de dominar os negócios de resseguros a serem transacionados no Rio de Janeiro, não só com os países da América Latina, mas também com os de outros continentes, inserindo ao pólo uma dimensão mundial.

Criado o Riodólar, o presidente da Fenaseg acredita que a médio prazo o Rio poderia transformar-se num centro ressegurador internacional, «que para isso já possui uma vocação natural». No entanto, segundo ele, para que o

pólo funcione de fato deve ter como premissa básica também o término do monopólio do resseguro no País.

A experiência, na sua opinião, começaria a partir do Irb, que se encontra hoje na posição de uma das maiores entidades resseguradoras do mundo, mas atuando dentro de outras concepções, que é justamente fora do controle do Estado, quebrando-se o monopólio. «Portanto — continuou — é imprescindível que ele se adapte a essa nova realidade, sendo transferido para a iniciativa privada.»

A passagem do Irb para o setor privado, na explicação de Clínio Silva, deveria ocorrer transferindo-se a parte do Governo, 50% de ações ordinárias, para as seguradoras, obedecendo à mesma proporcionalidade de participação que elas já têm nos 50% restantes do capital social da empresa, que se dá na forma de ações preferenciais.

O pólo ressegurador localizar-se-ia no Rio de Janeiro, para ele, implantaria suas atividades inicialmente com os seguros de incêndio e somente numa segunda etapa passaria a aceitar negócios provenientes do ramo casco. Para o presidente da Fenaseg, a Brasil Salvage tem ainda que adquirir e aperfeiçoar muito know-how na regulação de avarias, enquanto a sociedade classificadora, no momento, só existe no papel, não tem atuação efetiva.

Investidores institucionais

Luiz Mendonça

Os investidores institucionais realizaram seu primeiro Encontro Nacional no início deste mês, aqui no Rio de Janeiro.

O que caracterizou esse Encontro, como nota dominante, foi a preocupação das entidades de previdência privada (fechadas e abertas) com um problema atuarial: o do equilíbrio entre benefícios a conceder (aos participantes dos planos) e rendas financeiras a obter (dos investimentos programáveis). Não se trata de equilíbrio atuaria, mas futuro, voltado para horizonte ainda distante, com longo prazo a decorrer.

A experiência até agora adquirida por tais entidades, embora recente, é no sentido de ordem a infundir-lhes o receio de que seus investimentos, mantidas as tendências já observadas, não produzam rendas capazes de corresponderem às exigências atuariais. Portanto, cuidam elas, enquanto é tempo, de alcançar as necessárias condições para um indispensável equilíbrio dos seus planos operacionais. E uma dessas condições é disporem de adequada e confiável política de inversões. Em outras palavras: uma política consubstanciada em estável esquema normativo. E, além de estável, também flexível, conferindo ao investidor o grau de liberdade de que ele carece para sintonizar suas aplicações com os ondulantes movimentos do mercado.

O problema das companhias de seguros é outro, em matéria de aplicações financeiras. Seus investimentos têm maior concentração temporal, girando em ciclos menores e mais compatíveis com os próprios intervalos pelos quais se estendem os compromissos com os segurados. Tanto pior, aliás, já que o perfil das aplicações deve experimentar mutações mais dinâmicas para ajustar-se às freqüentes alterações de comportamento dos mercados (o financeiro e o de capitais).

Essas diferenças entre entidades de previdência privada e companhias de seguros, quanto às dimensões temporais dos seus problemas, não impede que haja coincidência em suas reivindicações. Todas essas organizações reclamam, a uma só voz, mais espaço para seus movimentos de gestão financeira. Sem maior grau de liberdade, para ajustamentos mais flexíveis das aplicações, elas estão certas de que não poderão, em matéria de investimentos, estabelecer a necessária correspondência entre os resultados práticos e as exigências teóricas dos planos em que se enquadram suas operações.

Para as companhias de seguros, em que o fator tempo é mais premente, tanto maior se torna o imperativo de um sistema de aplicações menos rígido e de movimentação menos lenta.

FUTEBOL TAMBÉM ESTA NO PRÊMIO

José Sollero Filho

Nos vários retrospectos das passadas copas relativas ao campeonato mundial de futebol, um aspecto não foi lembrado. Como sempre, em matéria de seguro.

Não é que em 1978 os endeusadores da nossa seleção estavam em dúvida sobre se obteria ela ou não a desejada classificação. Os desentendimentos na equipe eram evidentes. O treinador era um oficial ou ex-oficial e o "golpe do galão" era aplicado às escâncaras.

Aí entrou o problema financeiro. Se o Brasil não lograsse se classificar nas etapas sucessivas a perda de audiência tornaria muito desinteressante a transmissão pela televisão ou mesmo pelo rádio.

Acontece que as transmissões só podiam ser contratadas com grande antecedência e o preço bem elevado que não seria coberto pelos patrocinadores da transmissão para o Brasil. E com alguma razão. Até hoje não uso determinado produto para a barba pelo reflexo negativo que me deixou sua publicidade em uma partida de desagradável resultado.

A solução que os inteligentes homens do supermundo da TV encontraram foi o Seguro. Deixado o patriotismo de lado, não teria nenhuma importância a desclassificação. Quem não se classificaria seria a "equipe do Brasil" e não o Brasil. O prejuízo das tevés e rádios seria repassado às seguradoras e o IRB. Não estão elas aí para assumir os riscos? E seria certo a mais que os prêmios correspondentes ficariam a cargo dos eventuais patrocinadores.

O IRB porém se encontrava em palpos de aranha. A primeira exigência para a efetivação do seguro é a existência de uma comunidade homogênea de riscos e os campeonatos mundiais de futebol são quadriennais.

E grave ainda: o risco consistia em que onze homens correndo atrás de uma bola de couro cheia de ar vencessem outros onze, expressa a vitória no fato de um vigésimo terceiro elemento chamado "apitador" "árbitro", reconhecesse que a

dita pelota ultrapassasse, de maneira válida, retângulo formado por uma linha gizada e caibros de madeira laterais e superior. E para complicar mais a questão, essa validade de ultrapassagem da tal linha gizada, chamada "gol", era e é sujeita a uma regulamentação mais complexa do que a da CACEX para a exportação...

E não só. A fixação do prêmio de seguro, se apoia sempre nas observações periódicas. No caso da tal proposta de seguro, não havia experiências sucessivas porque tanto se modificavam as equipes brasileiras quanto os adversários, nos torneios anteriores.

Esses elementos estariam a levar à impossibilidade do seguro e avizinhavam a operação do jogo ou aposta. No entanto, a verdade é que no jogo, o apostador pode deixar ou não de participar, e não é ou não deve ser sua atividade comercial. No caso das empresas de televisão sua atividade "normal" é a transmissão, a que tem de se aplicar de acordo com as leis de mercado.

Restaria o problema do prêmio a que se liga o da comunidade de riscos. Aqui o IRB deve ter considerado que em um conjunto muito grande de riscos, a homogeneidade pode ser dispensada. E o prêmio fixado às escuras levando em conta o aumento de prêmios que haveria em outros ramos de comunidade geral de riscos.

O fato é que o Instituto de Reasseguros do Brasil, torcendo pela nossa classificação e fechando os olhos à técnica, aceitou o seguro e foram feitos os contratos de transmissão. Mas se não houvesse aqui um IRB, nem sabemos o que seria das seguradoras se deixassem de ser transmitidos os jogos por falta de cobertura do seguro...

Em 1982, agiu-se com melhor técnica. Foram feitos seguros pessoais dos membros da delegação brasileira tendo o Instituto realizado sério trabalho para coordenar o mercado e dar cobertura, não para subjetivos prejuízos das empresas de televisão mas sim para o não funcionamento dos satélites de transmissão.

DIARIO DO COMERCIO

18.06.82

Fenaseg pede volta do abatimento no IR

Os seguros de pessoas na verdade desempenham importante função social. Sua compra representa um claro e óbvio ato de poupança, pois implica a abstenção de consumo presente em favor da garantia de renda futura (do indivíduo e da família). A necessidade dessa garantia decorre de eventos como a doença, a invalidez e a morte, que tornam contingentes por excelência não apenas a duração da vida humana, mas também a capacidade individual de obter rendas do trabalho.

Com estas palavras o Boletim Informativo da Fenaseg iniciou seu editorial, criticando o decreto-lei que tornou tributável a renda poupada através dos seguros de vida e de acidentes pessoais.

"A doença e a invalidez

para o indivíduo — prossegue o editorial, assim como a morte de um dos seus membros, para a família, são ocorrências densamente carregadas de consequências financeiras. São essas consequências que determinam a necessidade do seguro, por ser ele a forma mais adequada e eficaz de poupança. Isso porque, ao invés de arrastar-se no tempo, a acumulação de capital tem caráter instantâneo no seguro, pois este alcança desde logo o montante final visado pelo processo de poupança.

O Decreto-lei n.o 1.887/81, tornando tributável a renda poupada através dos seguros de vida e de acidentes pessoais, constitui claro e inequívoco desestímulo à compra de tais seguros. Em termos práticos e mercadológicos, isso re-

presenta considerável impacto sobre a capacidade do mercado segurador para captar poupanças e consequentemente, para transformá-las em investimentos de interesse da economia nacional. Em última análise, o novo tratamento fiscal afeta, em medida que ainda é cedo para quantificar, a atuação das companhias de seguros como investidoras institucionais. Por isso, justifica-se plenamente que seja restaurada a tradição fiscal do abatimento dos prêmios de seguros (vida, acidentes pessoais e saúde) da renda bruta do contribuinte, para efeito de taxação do imposto sobre a renda. Essa foi a tese apresentada pela FENASEG, semana passada, ao 1º Encontro Nacional de Investidores Institucionais, realizado no Rio de Janeiro.

DIARIO DO COMERCIO

18.06.82

IRB: operações no exterior devem propiciar lucros

Ainda este ano será criada, em Londres, uma companhia de resseguros controlada por capitais brasileiros, mas com participação minoritária de grupos resseguradores londrininos. Esta é a mais recente e importante decisão tomada pelo IRB para tornar lucrativas as operações contratadas no maior mercado de resseguros do mundo.

Presente em Londres desde 1975, quando instalou um escritório para disputar diretamente a intermediação de prêmios, o IRB — e, por extensão, seus sócios, ou seja, o governo e as seguradoras brasileiras — só contabilizou prejuízos. Até 1978, as perdas totalizaram 84,9 milhões de libras (cerca de 17 bilhões de cruzeiros, ao câmbio de fevereiro deste ano). Nesses operações, as seguradoras tinham uma participação compulsória de 70% no total dos prêmios ou sinistros e o IRB, de 30%. Para os contratos aceitos em 1979, que só serão liquidados em setembro deste ano, como determinam as regras do mercado londrino, a responsabilidade das seguradoras foi reduzida a 40%, ficando o IRB com 60%. A partir de 1980, a participação tornou-se facultativa.

O acúmulo de resultados negativos podeira tal levado a simples retirada da participação brasileira no mercado inglês. Essa atitude, segundo o presidente do IRB, Ernesto Albrecht, não seria recomendável visto circular, em Londres, mais de 50% do volume mundial de prêmios de resseguro. Daí a decisão de constituir uma empresa aberta à participação de resseguradores londrininos, aproveitando o manifestado interesse destes em uma associação desse tipo. E a confiança no sucesso da empreitada é tanta que estava prevista para março a viagem de Albrecht a Londres para contatos com resseguradores e autoridades do setor.

Os entendimentos, na verdade, poderão ser concluídos rapidamente, uma vez que o IRB tem experiência nesse tipo de associação e pretende utilizar-se dela. Assim, a nova empresa será constituída à semelhança da United America Insu-

rance Company (Uaico), resseguradora brasileira que há dois anos opera em Nova York — apesar de o controle acionário ser exercido pelo IRB e pelas seguradoras brasileiras que venham a subscrever cotas de participação, os sócios minoritários londrininos terão efetiva influência na administração da companhia. Com isto, segundo Albrecht, a empresa contará com a experiência e o «know-how» dos corretores londrininos para a intermediação de prêmios de resseguros.

Levando em conta o porte da empresa — o capital mínimo será de 10 milhões de libras — e o tipo de administração, Albrecht mostra-se confiante em que os resultados serão favoráveis a curto prazo. A resseguradora de Nova York, por exemplo, embora registrando pequeno prejuízo operacional, apresenta um resultado final positivo, graças à aplicação das reservas no mercado financeiro. O resultado negativo,

confuso, assegura o presidente do IRB, está ao nível das perdas sofridas pela maioria das 54 empresas que lá operam. «Nem chega a 10 o número daquelas que apresentam resultados melhores que os nossos», diz ele.

Segundo o presidente do IRB, a criação da nova empresa em nada afetará a atuação do Instituto na aceitação e colocação de riscos de resseguros no exterior, isto é, os negócios conduzidos pela sede do Instituto, no Rio. Entre janeiro e setembro do ano passado, as operações com o exterior renderam 2 bilhões de cruzeiros em prêmios, sendo que no mesmo período de 1980 foram arrecadados 936,6 milhões de cruzeiros (5,2 bilhões de cruzeiros no ano todo). Os prêmios intermediados pela matriz do IRB são repassados ao mercado segurador brasileiro de forma proporcional ao ativo (limite operacional) de cada seguradora. (Fonte: BI da FENASEG).

DIARIO DO COMERCIO

18.06.82

MALVINAS

Com o fim da guerra seguro volta ao normal

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Ernesto Albrecht, disse ontem que o prêmio do seguro de riscos de guerra para navios, no Atlântico Sul, voltou a ser de 0,025 por cento ao ano, conforme já está previsto em cláusula contratual de todos os armadores brasileiros.

Albrecht explicou que, cessada a guerra nas Ilhas das Malvinas, o Lloyd's de Londres não poderia mais cobrar taxas extraordinárias, como vinha fazendo. Revelou que, em telex recebido daquela entidade ontem, foi confirmado o retorno ao sistema normal desse tipo de cobertura.

CLAUSULA ESPECIAL

O presidente do IRB afirmou que em todos os contratos de seguros de navios existe uma cláusula, opcional, segundo a qual pode ser feita uma cobertura contra riscos de guerra, pagando-se o prêmio anual de 0,025 por cento do valor segurado. Contudo, havendo um conflito considerado de grave extensão, o Lloyd's pode

cancelar este seguro, desde que seja feito com 14 dias de antecedência. Depois desse prazo, passam a vigorar cotações diárias, que oscilam conforme se encontra a situação na zona de conflito.

Ernesto Albrecht revelou que, embora opcional, todos os donos de navios brasileiros fazem o seguro contra riscos de guerra com base naquela cláusula especial, pois ela evita prejuízos repentinos, já que a guerra pode ocorrer quando o navio está no meio da viagem. Além disso, os armadores têm 14 dias de cobertura depois do aviso do Lloyd's de que passarão a vigorar as cotações especiais.

No Atlântico Sul, durante a guerra nas Malvinas, o seguro de um navio brasileiro estava custando 0,075 por cento, por uma cobertura de cinco dias, e de 0,1 por cento, se a viagem durasse uma semana. No trecho Brasil-Buenos Aires ou vice-versa, o prêmio era de 0,0125 por cento, por um período de sete dias, e de 0,025 por cento por duas semanas.

No caso de embarques marítimos (mercadorias), a cobertura para riscos de guerra não foi alterada pelo Lloyd's, mantendo-se, portanto mesmo durante a guerra nas Ilhas Malvinas, em 0,025 por cento do valor segurado.

O GLOBO

19.06.82

CÂMBIO

O Banco Central do Brasil, através de seu Departamento de Câmbio (DECAM), promoveu, ontem, a uma nova minidesvalorização cambial, passando o dólar dos EUA, ou o seu equivalente em outras moedas, a ser negociado a CS 172,33 para compra e a CS 173,19 para venda. Esse reajustamento da taxa de câmbio foi da ordem de 1,922%. O dólar repasse foi fixado em CS 172,59 e o cobertura em CS 173,02. Para as demais moedas, o mercado foi declarado nominal.

As cotacões de fechamento de outras moedas, de ontem, em Nova York, estão na página 6.

CÂMBIO

COTACÕES

Fechamentos de câmbio do dia 28/06/82, das mais importantes moedas para o mercado, em relação ao cruzeiro, verificados na cidade de Nova York:

Países	Moedas	Compra	Venda
ESTADOS UNIDOS	Dólar	172,53	172,54
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,01121	0,01122
BOLÍVIA	Peso	4,03720	4,03743
EQUADOR	Sucre	3,26081	3,26100
PARAGUAI	Guarani	1,05243	1,05249
PERU	Sol	0,25879	0,25881
URUGUAI (Com.)	Peso	14,28548	14,28831
VENEZUELA	Bolívar	40,19949	40,20182
MÉXICO	Peso	3,58317	3,59084
INGLATERRA	Libra	296,32027	296,50899
ALEMANHA	Marco	69,13644	69,16817
SUÍÇA	Frances	80,69691	80,77715
SUÉCIA	Coroa	27,97632	28,00084
FRANÇA	Franco	24,94109	24,96057
BÉLGICA	Franco	3,63603	3,64008
ITALIA	Lira	0,12297	0,12315
HOLANDA	Florim	62,57889	62,82794
DINAMARCA	Coroa	20,03800	20,04880
JAPÃO	Yene	0,66536	0,66568
AUSTRIA	Schilling	9,80284	9,83133
CANADÁ	Dólar	132,86869	132,92758
NORUEGA	Coroa	27,32932	27,34823
ESPAÑHA	Peseta	1,53291	1,53437
PORTUGAL	Escudo	2,05392	2,07879
AFRICA DO SUL	Rand	150,01438	150,19607
FILIPINAS	Peso	20,51381	20,51500
KWAIT	Dinar	597,98898	598,26519
NOVA ZELÂNDIA	Dólar	127,32714	127,50708
AUSTRÁLIA	Dólar	175,72180	175,90453
PAQUISTÃO	Rupee	15,19989	15,20077
HONG KONG	Dólar	29,03679	29,09024
FINLÂNDIA	Markka	36,17954	36,25065
INDIA	Rupee	17,97762	18,01317
DÓLAR CONVÊNIO	Dólar	172,33	173,19

Fonte: Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S/A.

DIARIO DO COMERCIO

29.06.82

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- SOCIEDADE ESPERANÇA DE MÁQUINAS LTDA. - Rua Carneiro Leão nº. 756 - MARINGÁ - PARANÁ

D T S - 2940/82 - 31.05.82

- COTONIFÍCIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA. - Av. Visconde de Mauá nº. 4300 - PONTA GROSSA - PARANÁ

D T S - 2941/82 - 31.05.82

- ATLAS COPCO BRASIL LTDA. - Rua Rockefeller nº. 174 - CURITIBA - PR

D T S - 2942/82 - 31.05.82

- PLACAS DO PARANÁ - Rua Roberto Hauer nº. 411 (Antigo Mal. Floriano Peixoto nº. 4500 - CURITIBA - PARANÁ

D T S - 2943/82 - 31.05.82

- TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA S/A. - Rua Padre Diogo Feijó nºs. 602/612/616 - PORTO ALEGRE-RS

D T S - 2944/82 - 31.05.82

- LABORGRAF ARTES GRÁFICAS S/A. - Rua Tagipuru nºs 137 e 139 - Al. Olga nºs. 177/197 e Av. Francisco Matarazzo nº. 124 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 2965/82 - 01.06.82

- ALGODOEIRA JAGUARI LTDA. - Estr. Velha São João/Aguai - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SÃO PAULO

D T S - 2966/82 - 01.06.82

- BRASIPEL CIA. BRASILEIRA DE PAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Av. Professor Celestino Bourroul nºs. 151/185 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 2989/82 - 01.06.82

- CARBEX INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Av. Santa Marina nº. 950 - Edgar Poe, Suzana de Souza e Albertina de Souza - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 2990/82 - 01.06.82

- REFRIGERANTES VALE DO PARAÍBA S/A. - Estrada Municipal nº. 342 CAÇAPAVA - SÃO PAULO

D T S - 2991/82 - 01.06.82

- TUBOCAP ARTEFATOS DE METAL S/A. Av. Dr. Vital Brasil nºs. 257/271 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 2992/82 - 01.06.82

- ZEUS S/A. INDÚSTRIA MECÂNICA - Av. Santos Dumont nº. 3800 - CUMBICA - GUARULHOS - SÃO PAULO

D T S - 2993/82 - 01.06.82

- COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. - Av. Brigadeiro Luiz Antonio nºs. 1343/1357 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 2994/82 - 01.06.82

- MECÂNICA BONFANTI S/A. - Rua João Arrais Serôdio nº. 17 - LEME - SÃO PAULO

D T S - 2995/82 - 01.06.82

- FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LTDA.
Rodovia Pres. Dutra, Km. 136,5 -
CAÇAPAVA - SÃO PAULO

D T S - 2996/82 - 01.06.82

- BENEFICIAMENTO DE FIOS SÃO JOSÉ
S/A. - Av. Alcantara Machado nºs.
4272/4340 - SÃO PAULO - SÃO PAU
LO

D T S - 2997/82 - 01.06.82

- BSI INDÚSTRIAS MECÂNICAS S/A. -
Via Senador José Ermínio de Mo
raes, Km. 3 - SOROCABA - SÃO PAULO

D T S - 2998/82 - 01.06.82

- FERRAMENTAS HAWERA LTDA. - Rua
Pedro Stancato nº. 659 - CAMPI
NAS - SÃO PAULO

D T S - 2999/82 - 01.06.82

- MÁQUINAS FRED FREY INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. - Rua Thiers nºs.
136/144 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 3000/82 - 01.06.82

- LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DÉ SÃO
PAULO - Av. Santa Marina nº. 52
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 3001/82 - 01.06.82

- CIA. ELETROQUÍMICA PAULISTA -
Rod. Mal. Rondon, Km. 67,5 - JUN
DIAÍ - SÃO PAULO

D T S - 3002/82 - 01.06.82

- CONDULLI S/A.CONDUTORES ELÉTRI
COS - Rod. BR. 116 - Km. 19,250
TABOÃO DA SERRA - SÃO PAULO

D T S - 3003/82 - 01.06.82

- CIM - COMÉRCIO E INDÚSTRIA MAE
DA LTDA. - Estr. da Grotá, s/nº
ITUVERAVA - SÃO PAULO

D T S - 3004/82 - 01.06.82

- TAM-TRANSPORTES AÉREOS REGIO
NAIS S/A. - Rua Monsenhor Anto
nio Pepe nº. 94 - SÃO PAULO -
SÃO PAULO

D T S - 3005/82 - 01.06.82

- SIMETRA TEXTIL LTDA. - Av. San
tos Dumont nº. 1200 - CUMBICA -
GUARULHOS - SÃO PAULO

D T S - 3006/82 - 01.06.82

- SEARS ROEBUCK S/A. COMÉRCIO E
INDÚSTRIA - Rod. Raposo Tavares
Km. 18,5 - TABOÃO DA SERRA - SP

D T S - 3007/82 - 01.06.82

- BARDELLA S/A. INDÚSTRIAS MECÂNI
CAS - Av. Antonio Bardella nº.
525 - GUARULHOS - SÃO PAULO

D T S - 3008/82 - 01.06.82

- FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - Av.
Prof. Francisco Morato nº. 1365
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 3009/82 - 01.06.82

- AIR SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA. - Rua Eneas Luiz Carlos
Barbanti nº. 562 - SÃO PAULO -
SÃO PAULO

D T S - 3010/82 - 01.06.82

- TECELAGEM MANAUS LTDA. - Rua Ma
naus nºs. 202/226 - SÃO PAULO -
SÃO PAULO

D T S - 3011/82 - 03.06.82

- CORTOSAN IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA. - Rua Gomes de Carvalho
nº. 1467 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 3012/82 - 03.06.82

- ARAGUAIA IND. E COMÉRCIO LTDA.
Av. Pres. Costa e Silva nº. 560
DIADEMA - SÃO PAULO

D T S - 3013/82 - 03.06.82

.../.

- EMBAIXADOR DREAM S/A. - Rua Catarina Braida nºs. 270/276 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3015/82 - 03.06.82
- INDÚSTRIAS REUNIDAS OCA S/A. - Variante Getúlio Vargas, s/nº. - Vila Jardim Pinheiro - JACAREÍ - SÃO PAULO
D T S - 3016/82 - 03.06.82
- IRMÃOS LUCHINI S/A. COML.AUTO PEÇAS Rua Barão de Teffé nº. 700 - JUNDIAÍ-SP
D T S - 3017/82 - 03.06.82
- INO IND.NACIONAL DE ÓTICA LTDA. - Via Anhangueranº. 16082, Km.16 - OSASCO-SP
D T S - 3018/82 - 03.06.82
- ANDERSON CLAYTON S/A. IND.E COM. - Rua Gal. Marcondes Salgado - BAURU - SP
D T S - 3019/82 - 03.06.82
- DIAMOND SHAMROCK DO BRASIL LTDA. - Av. Agostinho Manfredini nº. 56 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3020/82 - 03.06.82
- DAVOX AUTOMÓVEIS S/A. - Av. Interlagos nº. 1260 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3021/82 - 03.06.82
- DIAMOND SHAMROCK DO BRASIL IND. E COM. LTDA. - Rua Francisco Dias Velho nº. 51 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3022/82 - 03.06.82
- LAMBRA PRODS. QUÍMICOS AUXILIARES LTDA. - Estr. Vasconcelos nº. 490 (altura do Km. 117 - da Via Anhanguela - NOVA ODESSA - SÃO PAULO
D T S - 3023/82 - 03.06.82
- MINAS GOIÁS S/A. - TRANSPORTES - Rua do Feijão nº. 130 - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
D T S - 3024/82 - 03.06.82
- INDÚSTRIA MECÂNICA NIPO BRASILEIRA LTDA. - Av. Santos Dumont nº. 2300 - GUARULHOS - SÃO PAULO
D T S - 3025/82 - 03.06.82
- INDÚSTRIAS GASPARIAN S/A. - Rua Siqueira Bueno nº. 929 e Rua Padre Adelino nºs. 234/316 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3072/82 - 03.06.82
- QUIMBRASIL - QUÍMICA INDL. BRAS.S/A. Av. dos Estados nº. 4576 - SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO
D T S - 3073/82 - 03.06.82
- HEUBLEIN DO BRASIL COML. INDL.LTDA. Rua Major Barros França nº.1762 SOROCABA - SÃO PAULO
D T S - 3074/82 - 04.06.82
- S/A. FABRIL SCAVONE - Av. Independência nº. 226 - ITATIBA - SP
D T S - 3075/82 - 04.06.82
- JOSÉ ALVES S/A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - Av. Pres. Castelo Branco nº.2373 - RIBEIRÃO PRETO - SP
D T S - 3076/82 - 04.06.82
- CIA. NACIONAL DE ESTAMPARIA - Rua Conde Francisco Matarazzo nº. 2 - RIBEIRÃO PRETO - SP
D T S - 3077/82 - 04.06.82
- S. ELETRO - ACÚSTICA S/A. - Rua Gal. Gois Monteiro nºs. 18/60 e Rua Estevam Barbosa - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3078/82 - 04.06.82
- JOTAEIME COML. INDL. E CONSTRUTORA LTDA. - Av. Bandeirante nº. 1056 - MOGI GUAÇU - SÃO PAULO
D T S - 3079/82 - 04.06.82

- CARBEX INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.
Rua Antônio Blasques nºs. 49/95
Rua Baião Parente e Rua Dias Vé
lho - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3080/82 - 04.06.82
- MAZZAFERRO POLÍMEROS E FIBRAS
SINTÉTICAS LTDA. - Rua Cecília,
s/nº. - Esquina Via Anchieta,
Km. 18 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 3081/82 - 04.06.82
- AUTO ASBESTOS S/A. - Rua Jacerú
nº. 247 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3082/82 - 04.06.82
- FAIRCHILD SEMICONDUTORES LTDA.-
Rua Oswaldo Cruz nº. 505 - CAM-
PINAS - SÃO PAULO
D T S - 3083/82 - 04.06.82
- TRAMBUSTI NAUE DO BRASIL IND. E
COMÉRCIO LTDA. - Av. Carioca nº.
205 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3084/82 - 04.06.82
- NSK DO BRASIL IND. E COM. DE ROLA
MENTOS LTDA. - Rua Vereador João
Batista Fitipaldi nº. 66 - SUZANO - SP
D T S - 3085/82 - 04.06.82
- CARGILL INDUSTRIAL S/A. - Terminal
de Suco de Laranja - Cais do
Porto - SANTOS - SÃO PAULO
D T S - 3086/82 - 07.06.82
- EXPRESSO ARAÇATUBA S/A. - Rua
Anhandava nº. 198 - LINS - SP
D T S - 3087/82 - 07.06.82
- EXPRESSO ARAÇATUBA S/A. - Rua
Mal. Deodoro nº. 1155 - ARAÇATU
BA - SÃO PAULO
D T S - 3088/82 - 07.06.82
- TRANSBRASIL S/A.- LINHAS AÉREAS
Aeroporto de Congonhas - SÃO
PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3089/82 - 07.06.82
- LIQUID CARBONIC INDÚSTRIAS S/A.
Av. das Amoreiras nº. 2630 - CAM-
PINAS - SÃO PAULO
D T S - 3090/82 - 07.06.82
- SAMPAIO GÖES S/A. COM. E IMPOR-
TAÇÃO - Rua Côneco Anselmo Val-
vensk nºs. 78/88 e Rua Cel. Joa-
quim de O. Matozinho nº. 82 -
JAÚ - SÃO PAULO
D T S - 3091/82 - 07.06.82
- FIAÇÃO E TECELAGEM SANT'ANA - DI-
VISÃO CERÂMICA SANT'ANA S/A. -
Rua João Corrêa de Sá, s/nº. -
DIADEMA - SÃO PAULO
D T S - 3092/82 - 07.06.82
- OXFORD TINTAS E VERNIZES LTDA.-
Estrada do Junqueira nº. 4580 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 3093/82 - 07.06.82
- JOHANSON & JOHNSON S/A.IND. E
COMÉRCIO - Via Anhanguera, Km.
106 e 107 - SUMARÉ - SÃO PAULO
D T S - 3094/82 - 07.06.82
- BRASINCA S/A. FERRAMENTARIA CAR-
ROCERIA VEÍCULOS - Rua Américo
Brasiliense nº. 101 e Rua Anto-
nio Bento nº. 333 - SÃO CAETANO
DO SUL - SÃO PAULO
D T S - 3095/82 - 07.06.82
- T.H. GOLDSCHIDT INDÚSTRIAS QUÍ-
MICAS LTDA. - Rua Caçapava do
Sul nº. 15 - GUARULHOS - SP
D T S - 3096/82 - 07.06.82

- POPI IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. - Rua Manoel Bento da Cruz nºs. 67/123 e Rua Siqueira Campos nºs. 83/107 - BIRIGUI-SP
D T S - 3097/82 - 07.06.82
- RIBEIRÃO PIRES VEÍCULOS S/A. - Rua Padre Marcos Simoni nº. 269 RIBEIRÃO PIRES - SÃO PAULO
D T S - 3098/82 - 07.06.82
- NAARDEN INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA. - Alameda dos Guaramomis nº. 1268 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3099/82 - 07.06.82
- COLMÉIA S/A. IND. PAULISTA DE RADIADORES - Rua Ulisses Cruz 127 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3100/82 - 07.06.82
- INDÚSTRIA TEXTIL DE FIOS SINTÉTICOS MANFIL LTDA. - Rua Havaí nº. 380 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D S T - 3101/82 - 07.06.82
- TAURUS S/A. ARMAS MILITARES E CIVIS - Av. Victor Manzini nº. 450 SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3102/82 - 07.06.82
- TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA S/A. - Rua Três Amigos esquina com a Rua Sete - CASCAVEL - PR.
D T S - 3157/82 - 09.06.82
- TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA S/A. - Av. Carneiro Leão nº. 632 MARINGÁ - PARANÁ
D T S - 3158/82 - 09.06.82
- TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA S/A. - Rua Castro Alves nº. 185 CURITIBA - PARANÁ
D T S - 3159/82 - 09.06.82
- MINASA TVP ALIMENTOS E PROTEÍNAS S/A. - Av. Maracanã nº. 4570 ARAPOONGAS - PARANÁ
D T S - 3160/82 - 09.06.82
- UNIÃO DIBAL TERMINAL MARÍTIMO DO PARANÁ LTDA. - Rua Cel. Santa Rita, s/nº. - PARANAGUÁ - PARANÁ
D T S - 3161/82 - 09.06.82
- COOP. AGRÍCOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL - Rua Azarias Vieira de Rezende nº. 1291 - BANDEIRANTES PARANÁ
D T S - 3162/82 - 09.06.82
- FERRAMENTAS FETTE DO BRASIL LTDA. - Av. Costa e Silva nº. 231 NOVO FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
D T S - 3166/82 - 09.06.82
- SIEMENS S/A. - Av. Amazonas nº. 477 - PORTO ALEGRE - RS
D T S - 3168/82 - 09.06.82
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LOJA 528 - Quadra 08 - Área Especial nº. 1 - Setor Comercial SOBRADINHO - DISTR. FEDERAL
D T S - 3217/82 - 11.06.82
- MINAS GOIÁS - TRANSPORTES - Av. A nº. 945 - GOIÂNIA - GOIÁS
D T S - 3218/82 - 11.06.82
- MINAS GOIÁS S/A. - TRANSPORTES - Rua Um nº. 1120 - ANÁPOLIS - GO
D T S - 3219/82 - 11.06.82
- JOSÉ ALVES S/A. - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - Av. Pio XII, s/nº. GOIÂNIA - GOIÁS
D T S - 3220/82 - 11.06.82

- LION S/A. ENGENHARIA E IMPORTAÇÃO - Rua Sete de Setembro nº. 274 - CAMPO GRANDE - MS

D T S - 3222/82 - 11.06.82

- TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA S/A. - Rua Engº. Manuel Segurado nº. 168 - RIO DE JANEIRO - RJ

D T S - 3230/82 - 14.06.82

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- INAPEL - EMBALAGENS LTDA. - Av. Jucelino Kubitcheck de Oliveira nº. 3500 - GUARULHOS - SP

D T S - 2973/82 - 01.06.82

- SUPERFINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Av. João Paulo I nº. 2101 CUMBICA - GUARULHOS - SÃO PAULO

D T S - 2974/82 - 01.06.82

- DIAMOND SHAMROCK DO BRASIL LTDA. Av. Agostinho Manfredini nº. 56 SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 2975/82 - 01.06.82

- YANMAR DO BRASIL S/A. E/OU MOTORES MONTGOMERY S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Av. Presidente Vargas nº. 1400 - INDAIATUBA - SP

D T S - 2976/82 - 01.06.82

- SANBRA-SOCIEDADE ALGODEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - Av. Feliciano Sales Cunha nº. 1362- SÃO JOSÉ DO RIO PRÊTO - SÃO PAULO

D T S - 2977/82 - 01.06.82

- 3M DO BRASIL LTDA. - Parada 3M Km. 110 - da Rodovia Anhanguera SUMARÉ - SÃO PAULO

D T S - 2978/82 - 01.06.82

- ALIPRO ALIMENTOS PROTÉICOSLTDA. Avenida Dracena nº. 818 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 2979/82 - 01.06.82

- S/A. WHITE MARTINS . - Avenida Presidente Castelo Branco, s/nº. MOGI DAS CRUZES - SÃO PAULO

D T S - 2980/82 - 01.06.82

- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. - Avenida Tamboré nº. 1476 - BA RUERI - SÃO PAULO

D T S - 2981/82 - 01.06.82

- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S/A. - Colônia Paraíso - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO PAULO

D T S - 2982/82 - 01.06.82

- ANDREW ANTENAS LTDA. E/OU ANDREW INSTALAÇÕES DE ANTENAS LIMITIDA - Avenida Victor Andrew nº. 585 - SOROCABA - SÃO PAULO

D T S - 2983/82 - 01.06.82

.../.

- RHEM METALÚRGICA S/A. - Rua Dr. José Aureo Bustamante nº. 301 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 2984/82 - 01.06.82
- INDÚSTRIA QUÍMICA LUMINAR S/A. Rua Projetada nº. 150 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3036/82 - 02.06.82
- SANBRA-SOCIEDADE ALGODEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - Via Anhanguera, Km. 398 - GUARÁ - SP
D T S - 3103/82 - 07.06.82
- REFRIGERANTES VALE DO PARAÍBA S/A. - Estr. Municipal nº. 342-CAÇAPAVA - SÃO PAULO
D T S - 3104/82 - 07.06.82
- SANBRA-SOCIEDADE ALGODEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - Via Anhanguera, Km. 110 - SUMARÉ - SP
D T S - 3105/82 - 07.06.82
- FRIGORÍFICO UNIÃO S/A. - Rod. Raposo Tavares - PRES. EPITÁCIO - SP
D T S - 3106/82 - 07.06.82
- OXFORD TINTAS E VERNIZES LTDA. - Estr. do Junqueira nº. 4580 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 3107/82 - 07.06.82
- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A. - Estrada Municipal - Bairro do Feital - PINDAMONHANGABA - SP
D T S - 3108/82 - 07.06.82
- SADIA COMERCIAL LTDA. - Rua das Canárias nº. 223 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
D T S - 3155/82 - 09.06.82
- SIEMENS S/A. - Av. Suburbana nº. 3443 - DEL CASTILHO - RJ
D T S - 3167/82 - 09.06.82
- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S/A. - Rua Deis, s/nº. - esquina Rua Nove - ANÁPOLIS - GOIÁS
D T S - 3216/82 - 11.06.82
- JOSE ALVES S/A. - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - Av. Pio XII, s/nº. GOIÂNIA - GOIÁS
D T S - 3221/82 - 11.06.82
- CABEDELO INDUSTRIAL S/A. - Av. Cleto Campelo nº. 1002 - CABEDELO - PARAÍBA
D T S - 3238/82 - 14.06.82

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- DU PONT DO BRASIL S/A. - Rodo
via Pres. Dutra - BR-116, Km.
117 - BARRA MANSA - RJ

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 126/82, de 08.03.82, informa que aprovou a alteração da Tarifação Individual Incêndio do segurado supra, a fim de incluir os locais nºs. 118, 135 e 137, rubrica 204.10, no benefício de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, permanecendo, entretanto, as demais condições fixadas anteriormente.

- YANMAR DO BRASIL S/A. - Av. Presidente Vargas nº. 1400 -INDAIATUBA - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 187/82, de 03.05.82, informa que aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais nºs. 1, 1A, 1B, 1C e 1D, rubrica 374.32;
- b) negativa de qualquer benefício, a título de tarifação individual para o local assinalado na planta incêndio com o nº. 2 em virtude de não estar sendo ali exercida nenhuma atividade industrial;
- c) prazo de vigência de 3(três) anos, a partir de 05.08.81.

- VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. VASP - Praça Lineu Gomes, s/nº. e Rua dos Tamoios nº. 361 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 193/82, de 03.05.82, informa que aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais nºs. 1 e 2, rubrica 260.32 e 13, 13-A, 13-B e 14, rubrica 374.32;
- b) manutenção do enquadramento dos locais 5 e 6, na rubrica 230.33, condicionado à proibição expressa, na apólice, da existência de inflamáveis no interior de ditos locais;
- c) prazo de vigência de 3(três) anos, a partir de 08.08.81;
- d) observância do disposto no subitem 5.1 da circular Susep nº. 12/78.

O U T R O S S I S T E M A S D E P R O T E C Ã O C O N T R A I N C Ė N D I O

D E C I S Õ E S D O I R B S O B R E O S S E G U I N T E S P R O C E S S O S :-

- SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Rod. Santos Dumont, Km. 12 - VIRACOPOS - CAMPINAS - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-291/82, de 25.03.82, informa que concorda com a extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) aplicado à taxa do local assinalado na planta incêndio com o nº. 116, protegido por "sprinklers" com duplo abastecimento de água e sistema de "Halon", a partir de 28.09.81, data da entrega do equipamento, até 21.05.83, data do vencimento da concessão básica.

- GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. - Fazenda Cruz Alta - INDAIATUBA - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-511/82, de 19.05.82, informa que concorda com a concessão do desconto de 40% (quarenta por cento) para o local assinalado na planta com o nº. 50, protegido por sistema de "sprinklers" com abastecimento único de água. Vigência de 5 (cinco) anos, a contar de 22.01.82, data do pedido da Seguradora Líder.

- SEARS ROEBUCK S/A. COM E IND. - Av. das Américas nº. 4666 - Barra da Tijuca - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

Ofício IRB Ditri-512/82, de 19.05.82, informa que concorda com a concessão do desconto de 30% (trinta por cento) para os 1º, 2º e 3º pavimentos do estabelecimento à referência, protegidos por "sprinklers" com duplo abastecimento de água, porém em comunicação com locais não protegidos. Vigência de 5 (cinco) anos, a contar de 14.10.81, data de entrega do equipamento.

- CHAMPION PAPEL E CELULOSE S/A. - Km. 60 - Rod. Campinas/Águas da Prata - MOGI GUAÇÚ - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-513/82, de 19.05.82, informa que concorda com a inclusão do local nº. 7 na concessão de 30% (trinta por cento), de acordo com a carta DITRÍ 477/80 de 20.05.80.

C O N S U L T A S T É C N I C A S

D E C I S Ã O D A C O M I S S Ã O D E S E G U R O S I N C Ė N D I O :-

- ZANINE S/A. EQUIPAMENTOS PESADOS - Km. 04 da Rodovia Armando Sales de Oliveira - SERTAOZINHO - SÃO PAULO: - Informar à consulente que, os edifícios que deverão ser enquadrados na classe 01 de construção, são os marcados na planta com os nºs. 17, 18 e 21/28.

S I N D I C A T O D A S E M P R E S A S D E S E G U R O S
P R I V A D O S E C A P I T A L I Z A Ç Ã O N O
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

DECISÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS INCÊNDIO:-

- REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA OCUPACIONAL - CONDOMÍNIO QUISI SANA - (EX-QUISISANA HOTEL) - Rua Vivaldi Leite Ribeiro nº. 860 - POÇOS DE CALDAS - MINAS GERAIS : - Pela aplicação de uma das Rubricas 282/10 - Hotel, 128/20 - Clubes Esportivos ou 128/30 - Clubes recreativos ou sociais.
-

C O M I S S Ã O D E S E G U R O S T R A N S P O R T E S
T A R I F A Ç Ã O E S P E C I A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CIA. BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL

DESCONTO: 45%

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.04.82

- TRANSPORTE INDUSTRIAL TRISA S/A.

DESCONTO: 10%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.05.82

- CERÂMICA JATOBÁ SOCIEDADE ANÔNIMA

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.05.82

- J.I.CASE DO BRASIL & COMPANHIA

DESCONTO: 40%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.05.82

- LABORATÓRIOS LEPESTIT S/A.

TAXA INDIVIDUAL: 0,089%

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.04.82

- INDÚSTRIAIS TÊXTEIS VANINI S/A.

Ofício Susep Detec/Seres nº. 488/82, de 12.05.82, informa que foi autorizada a estender o desconto concedido aos seguros terrestres do segurado em referência também às garantias adicionais da apólice, que tal autorização é desnecessária, por estar implícita no subitem 1.2, do Capítulo I, da Circular Susep nº. 33/81.

...

C O N S U L T A S T É C N I C A S

D E C I S Ã O D A C O M I S S Ã O D E S E G U R O S T R A N S P O R T E S : -

- CLÁUSULA DE CARGA MARÍTIMA L.A.P. : - Informar à consulente que, sendo MA ESTIVA cobertura adicional, não concedida no caso concreto sob consulta, a reclamação não é possível de indenização.

* ----- *

C O M I S S Ã O D E S E G U R O S D E R I S C O S D I V E R S O S T A R I F A Ç Ã O . I N D I V I D U A L - F I D E L I D A D E

D E C I S Ã O D A S U S E P S O B R E O S E Q U I N T E P R O C E S S O : -

- AEG TELEFUNKEN DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA: - Ofício Susep Detec/Seres nº. 483/82, de 10.05.82, informa que a solicitação não foi deferida, por não encontrar amparo nas normas aprovadas através da Circular Susep nº. 59/77.

D E C I S Ã O D A C O M I S S Ã O T E C N I C A D A F E D E R A Ç Ã O : -

- CLÁUSULA 101 - COBERTURA ADICIONAL DO RISCO DE EXTORSÃO: - Ratificar a decisão tomada pela CSRD deste Sindicato, de que a Cobertura Adicional do Risco de Extorsão, nos termos da Cláusula 101, é extensiva aos artigos 158, 159 e 160 do Código Penal Brasileiro, tornando-se desnecessária a sua alteração.

* ----- *

C O M I S S Ã O D E A S S U N T O S J U R Í D I C O S

EXTRATO DE RESOLUÇÕES:-

* Deliberação da reunião do dia 13.04.82

COBERTURA À PRIMEIRO RISCO
ABSOLUTO - SEGURO INCÊNDIO
RESIDENCIAL FACULTATIVO -
C.A.J. - (PROCESSO 2.70.173)

Em um edifício de construção vertical tendo uma só pessoa como proprietária e inexistindo o instituto do condomínio , nada obsta a emissão de apólice incêndio à primeiro risco absoluto , com coberturas sobre tudo que constar da apólice e fizer parte do todo, sendo possível a Contratação da Apólice ou Bilhete, não ocasionando, em nenhuma hipótese, a infringência da Circular nº. 022/78 - SUSEP , considerando-se para a conclusão o item VIII, do Anexo II, da Circular 69/77 - SUSEP - Coexistência de Seguros.

Existindo o instituto do condomínio a exigência torna obrigatória a contratação por força do artigo 13 da Lei nº. 4.591, de 16/12/1964.

Observe-se que somente pelo Registro Imobiliário , poder-se-ia distinguir se há ou não convenção do condomínio.

* Republicada por ter saído com incorreções no Boletim Informativo nº. 336, de 30.04.82.

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEN	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	CÓDIGO DO IRB	ESCANHOO
001	S-055	A INCONFIDÊNCIA Cia. Nacional de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 162 - 1º andar	239.0133	RJ	580-1	82
002	S-037	A MARÍTIMA Cia. de Seguros Gerais Rua Cel. Xavier de Toledo, 114 - 7º e 10º ands.	239.1444	SP	572-0	19
003	S-232	AJAX Cia. Nacional de Seguros Rua Dr. Penaforte Mendes, 30	256.3611	RJ	662-9	71
004	S-144	ALLIANZ-ULTRAMAR Cia. Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	RJ	593-2	45
005	S-069	AMÉRICA LATINA Cia. de Seguros Rua 13 de Maio, 1529	285.2911	SP	515-1	28
006	S-190	AMERICAN HOME Assurance Company Praça da República, 497 - 5º andar	222.1422	RJ	873-7	56
007	S-197	ARGOS - Cia. de Seguros Largo São Francisco, 34 - 1º/3º andares	37.5501	RJ	501-1	59
008	S-093	ATLÂNTICA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	RJ	544-4	36
009	S-089	AUXILIAR Seguradora S.A. Rua Boa Vista, 186 - 6º andar - Parte - Matriz Rua Boa Vista, 254 - 12º andar - Filial	239.5722	SP	672-6	34
010	S-241	BALOISE-ATLÂNTICA Cia. Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	SP	571-1	78
011	S-216	BAMERINDUS Cia. de Seguros Avenida Paulista, 1106 - 5º andar	283.1555	PR	610-6	65
012	S-244	BANERJ Seguros S.A. Avenida Angélica, 2491	256.2245	RJ	600-9	89
013	S-088	BANORTE Seguradora S.A. Rua Barão de Itapetininga, 140 - 6º andar	255.1211	PE	574-6	33
014	S-042	BANREAL Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1106 - 5º andar	283.1555	PR	573-8	20
015	S-242	BEMGE - Cia. de Seguros de Minas Gerais Rua da Quitanda, 126 - 2º andar	37.7536	MG	661-1	79
016	S-145	BOAVISTA Cia. de Seguros de Vida e Acidentes Avenida Paulista, 1415	284.5422	RJ	607-6	88
017	S-001	BRASIL Cia. de Seguros Gerais Rua Luiz Coelho, 26 - Matriz Rua Conselheiro Crispiniano, 58 - Sucursal	285.1533 239.3522	SP	517-7	1

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEN	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	CÓDIGO DO IRB	ESCANHOO
018	S-411	BRASILEIRA Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1374 - 6º andar	285.0255	SP	619-0	81
019	S-221	CAPEMI Seguradora S.A. - CAPESA Rua São Bento, 545 - 3º e 4º andares	37.0534	RJ	666-1	67
020	S-207	COMIND Cia. de Seguros Rua Dr. Miguel Couto, 58 - Matriz Rua São Bento, 308 - 4º andar - Sucursal	239.1822	SP	655-6	62
021	S-012	COMMERCIAL UNION DO BRASIL Seguradora S.A. Rua XV de Novembro, 184 - 5º andar-cj.501/503	34.2231	RJ	554-1	8
022	S-140	Cia. ADRIÁTICA de Seguros Gerais - C.A.S. Avenida São Luiz, 50 - 26º andar - cj.261 ABCD	256.2522	SP	993-8	44
023	S-165	Cia. ANGLO AMERICANA de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 314 - 10º andar	258.5433	SP	620-3	49
024	S-033	Cia. BANDEIRANTE de Seguros Gerais Rua Anchieta, 35 - Matriz Rua Sete de Abril, 386 - 2º/14º ands.- Sucursal	259.3555. 255.0111	SP	568-1	15
025	S-186	Cia. COLINA de Seguros Rua Líbero Badaró, 377 - 15º andar	37.1176	RJ	674-2	54
026	S-034	Cia. EXCELSIOR de Seguros Rua Quintino Bocaiuva, 107 - 1º/5º andares	34.9141	RJ	569-0	16
027	S-053	Cia. INTERNACIONAL de Seguros Rua Líbero Badaró, 73	229.4122	RJ	530-4	22
028	S-177	Cia. PATRIMONIAL de Seguros Gerais Rua Barão de Itapetininga, 255 - 1º andar	231.4633	RJ	625-4	51
029	S-005	Cia. PAULISTA de Seguros Rua Líbero Badaró, 158	229.0811	SP	518-5	4
030	S-219	Cia. REAL BRASILEIRA de Seguros Avenida Paulista, 1374 - 6º andar	285.0255	SP	664-5	66
031	S-054	Cia. RENASCENÇA de Seguros Avenida Paulista, 2000 (parte)	283.1311	PR	586-0	23
032	S-035	Cia. de Seguros ALIANÇA DA BAHIA Avenida Ipiranga, 344 - 14º e 22º andares	257.3211	BA	504-5	17
033	S-188	Cia. de Seguros AMÉRICA DO SUL YASUDA Av.Brigadeiro Luiz Antonio, 2020-4º e 5º andares	285.1411	SP	641-6	55
034	S-013	Cia. de Seguros da BAHIA Avenida Paulista, 1009 - 3º andar	287.6411	BA	540-1	10

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEN	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	CÓDIGO DO IRB	ESCANINHO
035	S-090	Cia. de Seguros CRUZEIRO DO SUL Rua Barão de Itapetininga, 151 - 7º andar	231.0111	SP	557-6	35
036	S-224	Cia. de Seguros do ESTADO DE SÃO PAULO Ladeira Dr. Falcão Filho, 56 - 8º e 12º andares	239.2911	SP	668-8	68
037	S-199	Cia. de Seguros INTER-ATLÂNTICO Rua Conselheiro Crispiniano, 53 - 3º andar	239.1655	SP	645-9	60
038	S-029	Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres PHENIX DE PORTO ALEGRE Avenida Paulista, 807 - 23º andar - cjs.2315/25	284.2522	RS	509-6	13
039	S-011	Cia. de Seguros MINAS-BRASIL Avenida São João, 313 - 10º andar	223.9222	MG	549-5	9
040	S-227	Cia. de Seguros MONARCA Praça Ramos de Azevedo, 206 - 20º e 21º andares	223.8277	RJ	670-0	69
041	S-137	Gia. de Seguros PREVIDÊNCIA DO SUL Rua 24 de Maio, 195 - 3º andar	223.8666	RS	519-3	43
042	S-127	Cia. de Seguros RIO BRANCO Avenida Paulista, 1106 - 5º andar	283.1555	PR	592-4	83
043	S-235	Cia. de Seguros SUL AMERICANA INDUSTRIAL - S.A.I. Avenida Paulista, 2000 - 10º andar	285.1875	RJ	562-2	84
044	S-175	Cia. SOL de Seguros Rua Sete de Abril, 230 - 3º e 4º andares	231.2333	RJ	643-3	50
045	S-233	Cia. SUL BRASIL de Seguros Terrestres e Marítimos Rua Sete de Abril, 230 - 3º andar (parte)	231.2333	RJ	520-7	72
046	S-076	Cia. UNIÃO CONTINENTAL de Seguros Rua Rego Freitas, 260 - 3º/6º andares	220.8088	RJ	535-5	30
047	S-124	Cia. UNIÃO de Seguros Gerais Rua Formosa, 409 - 413	222.9660	RS	531-2	41
048	S-211	CONCÓRDIA Cia. de Seguros Avenida Paulista, 1471 - 1º andar	289.7911	SP	660-2	63
049	S-008	DELFIN Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1159 - 1º andar	284.4211	SP	550-9	6
050	S-195	FARROUPILHA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 1455	284.5422	RS	638-6	58
051	S-077	FINASA Seguradora S.A. Alameda Santos, 1827 - 5º/8º andares	285.1177	SP	553-3	31

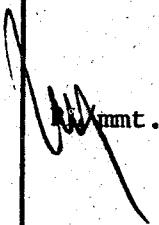
- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

NR DE ORDEN	NR DE INSCRIÇÃO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	CÓDIGO DO IRS	DESCANTO
052	S-025	FORTALEZA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	PR	545-2	12
053	S-030	GB CONFIANÇA Cia. de Seguros Largo São Francisco, 34 - 6º andar	35.6566	RS	505-3	14
054	S-079	GENERALI DO BRASIL Cia. Nacional de Seguros Rua Bráulio Gomes, 36 - 10º e 11º andares	258.3111	RJ	590-8	32
055	S-235	GERLING SUL AMÉRICA S.A. Seguros Industriais Avenida Paulista, 2000 (parte)	283.1311	RJ	669-6	85
056	S-228	HANNOVER - INTERNACIONAL de Seguros S.A. Rua Líbero Badaró, 73 - 7º andar	229.4122	SP	657-2	91
057	S-067	INDIANA Cia. de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 254 - 6º andar	35.9141	SP	584-3	27
058	S-180	INTERAMERICANA Cia. de Seguros Gerais Praça da República, 497 - 5º andar	222.1422	RJ	673-4	52
059	S-151	ITATIAIA Cia. de Seguros Rua Boa Vista, 356 - 11º e 12º andares	228.8533	RJ	611-4	46
060	S-004	ITAU Seguradora S.A. Rua Barão de Itapetininga, 18 - Matriz Rua Conselheiro Crispiniano, 317 - Sucursal	259.7455 223.9733	SP	532-1	3
061	S-231	ITAU - WINTERTHUR Seguradora S.A. Rua Barão de Itapetininga, 18 - 13º andar	259.7455	SP	648-3	90
062	S-181	KYOEI DO BRASIL Cia. de Seguros Avenida Paulista, 475 - 14º/16º andares	288.5560	SP	636-0	53
063	S-243	LIDERANÇA Capitalização S.A. Rua Líbero Badaró, 425 - 27º andar	239.2600	SP	-	87
064	S-098	LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO Cia.de Seguros Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar	35.7151	RJ	612-2	37
065	S-112	LONDON Seguradora S.A. Rua do Arouche, 23 - 8º e 9º andares	221.2122	RJ	675-1	40
066	S-158	MAUÁ Cia. de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1415	284.5422	PR	597-5	47
067	S-135	NACIONAL Cia. de Seguros Rua Sete de Abril, 230 - 3º e 4º andares	231.2333	RJ	598-3	42
068	S-009	NOROESTE Seguradora S.A. Rua Álvares Penteado, 216 - Matriz Avenida Paulista, 1415 - 11º andar - Sucursal	284.9901 284.5422	SP	548-7	7

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEN	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	CÓDIGO DO IRB	SECAMINHO
069	S-234	NOVO HAMBURGO Cia. de Seguros Gerais Rua Barão de Itapetininga, 297 - 1º andar	258.6433	RS	609-2	73
070	S-238	PANAMERICANA de Seguros S.A. Rua Líbero Badaró, 425 - 30º andar	239.4233	SP	665-3	75
071	S-060	PARANÁ Cia. de Seguros Germano-Brasileira Avenida Paulista, 1106 - 5º andar	283.1555	PR	604-1	25
072	S-229	PÁTRIA Cia. Brasileira de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1415	284.5422	SC	589-4	70
073	S-212	PHOENIX BRASILEIRA Cia. de Seguros Gerais Rua Dom José de Barros, 177 - 10º/12º andares	231.0333	RJ	663-7	64
074	S-061	PORTO SEGURO Cia. de Seguros Gerais Avenida Rio Branco, 1489	223.0022	SP	588-6	26
075	S-097	PRUDENTIAL-ATLÂNTICA Cia. Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	RJ	528-2	86
076	S-239	REAL Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1374 - 6º andar	285.0255	SP	591-6	76
077	S-193	SAFRA Seguradora S.A. Rua Líbero Badaró, 425 - 23º andar	34.9181	SP	644-1	57
078	S-036	SANTA CRUZ Cia. de Seguros Gerais Rua Marconi, 87 - 10º andar	231.2011	RS	561-4	18
079	S-007	SÃO PAULO Cia. Nacional de Seguros Avenida Ipiranga, 1248 - 13º andar	228.9322	SP	529-1	5
080	S-236	SASSE Cia. Nacional de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1904/1912 - 5º e 6º andares	289.7844	RJ	563-1	74
081	S-225	SDB - Cia. de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1337 - 12º e 13º andares	284.9938	SP	642-4	92
082	S-002	Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S.A. Rua José Bonifácio, 110 - 3º andar	37.2151	RJ	526-6	2
083	S-203	Seguradora INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A. Rua Sete de Abril, 230 - 3º andar (parte)	231.2333	RJ	555-0	61
084	S-049	SKANDIA - BOAVISTA Cia. Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	SP	546-1	21
085	S-014	SUL AMÉRICA Capitalização S.A. Avenida Paulista, 2000	283.1311	RJ	-	93
086	S-047	SUL AMÉRICA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 2000	283.1311	RJ	511-8	80

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEN	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	CÓDIGO DO IBB	ESCRITÓRIO
087	S-021	SUL AMÉRICA Terrestres, Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros Avenida Paulista, 2000	283.1311	RJ	524-0	11
088	S-240	SUL BRASILEIRO - Seguros Gerais S.A. Avenida São Luiz, 50 - 19º andar	257.0411	RS	536-3	77
089	S-104	THE HOME INSURANCE Company Avenida Paulista, 2439 - 11º e 12º andares	280.4333	RJ	882-6	38
090	S-057	UNIBANCO Seguradora S.A. Rua Líbero Badaró, 293 - 26º e 28º ands.- Matriz Rua Líbero Badaró, 377 - 28º andar - Sucursal	235.5000	SP	503-7	24
091	S-070	UNIVERSAL Cia. de Seguros Gerais Alameda Santos, 1827 - 5º/8º andares	285.1177	SP	512-6	29
092	S-159	VERA CRUZ Seguradora S.A. Av. Maria Coelho Aguiar, 215-Bloco D-2º-Matriz Av. São Luiz, 50 - 11º e 38º andares - Sucursal	545.4944 255.9122	SP	623-8	48
093	S-133	YORKSHIRE - CORCOVADO Cia. de Seguros Rua Líbero Badaró, 377 - 16º andar	239.2211	RJ	564-9	39
*	*	*****		**	*	*
NOTA:-						
Dados cadastrais atualizados até 30.06.82.						
 						

EXPEDIENTE



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

Walmiro Ney Cova Martins	—	Presidente
Pedro Pereira de Freitas	—	Vice-Presidente
Octávio Cesar do Nascimento	—	1.º Secretário
Jayme Brasil Garfinkel	—	2.º Secretário
Waldemar Lopes Martinez	—	1.º Tesoureiro
Alberico Ravedutti Bulcão	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES

Gilson Cortines de Freitas	
Rubens dos Santos Dias	
Sérgio Túbero	
Ryuia Toita	
Sérgio Carlos Faggion	

CONSELHO FISCAL

Giovanni Meneghini	
Mamoru Yamamura	
Luiz José Carneiro de Mendonça	

SUPLENTES

João Gilberto Possiede	
Moysés Leme	

DELEGADOS REPRESENTANTES

Walmiro Ney Cova Martins	
Pedro Pereira de Freitas	

SUPLENTES

Octávio Cesar Nascimento	
--------------------------	--

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas - Acidentes Pessoais e DPVAT - Agrícola - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Clinio Silva	—	Presidente
Walmiro Ney Cova Martins	—	1.º Vice-Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
Délia Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES

Victor Arthur Renault	
Nilo Pedreira Filho	
Antonio Ferreira dos Santos	
Mário José Gonzaga Petrelli	
Geraldo de Souza Freitas	
Antônio Paulo Noronha	
Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello	